

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

EDITAL CC 01/2021

NORMAS de SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- II. Haverá ao menos, um servidor do CREA/MA orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Plenária do CREA/MA.
- III. Somente poderão ingressar à Plenária do CREA/MA pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- IV. Todos os representantes das empresas, bem como, servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- V. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Caso na sessão compareça mais de 05 (cinco) licitantes interessados, a licitação será suspensa como credenciamento das licitantes e seus representantes e será remarcada nova data para continuidade da sessão com o julgamento das propostas de preços e fase de lances, se houver;
- VII. Se houver orientação expressa por parte das autoridades sanitárias competentes, poderá ficar suspensa a realização de sessões públicas, fechando as dependências do prédio do CREA/MA em caso de surto do coronavírus (Covid-19);
- VIII. No caso de orientação das autoridades sanitárias pelo fechamento das dependências do prédio do CREA/MA poderá se fazer as sessões totalmente por sistema remoto, de acordo com a viabilidade técnica adquirida e da reserva do possível para sua realização.
- IX. As sessões públicas poderão ser realizadas com os respectivos participantes à distância, utilizando-se para tanto os meios disponíveis, precedidas de convocação e ampla divulgação;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

X. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores deste Conselho, sem nenhuma exceção;

XI. Recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco, tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

Luís Plécio Soares da Silva Presidente do CREA/MA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO -CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: Processo nº 2632802/2021- CREA/MA

O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREA, EM SÃO LUÍS - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL, QUE SERÁ REGIDA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, BEM COMO AS ALTERAÇÕES CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DAS NORMAS ATUALIZADAS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA, TORNA PÚBLICO, NA PRESENCA E CIÊNCIA DA PRESIDENTE DA CPL, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 018/2021-P DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE ÀS 9h:30min DO DIA 16/04/2021, NA PLENÁRIA DO CREA/MA, LOCALIZADA NA RUA 28 DE JULHO, Nº 214, REVIVER, SÃO LUÍS – MA, CEP 65.010-680, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Razão Social				
CNPJ				
Endereço:				
e-mail:				
Cidade:	Estado:			
Telefone:	Fax:			
Obtivemos através do acesso à páginacima identificada.	a www.crean	na.org.br nesta	data, cópia d	lo instrumento convocatório da licitação
Local:		,	_ de	de 2021.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o CREA/MA e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via email nathaliasantos@creama.org.br ou cplcrea@creama.org.br. A não remessa do recibo exime o CREA/MA da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Processo nº 2632802/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO

MARANHÃO – CREA/MA, com sede na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.010-680, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 18/2021/PRESI de 12 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 16 de abril de 2021, no Plenário do CREA/MA, localizado no endereço acima mencionado, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a Construção da Sede do CREA, em São Luís - MA, com base nas normas do setor e na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e, no que couber, demais normas aplicáveis e disposições deste Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O Edital e seus Anexos estarão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação CPL, na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís MA, e no sítio www.creama.org.br.
- 1.1.1. Mais informações por meio dos telefones: (98) 2106-8307 e/ou e-mail <u>nathaliasantos@creama.org.br ou cpl-crea@creama.org.br</u>, em dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 1.2. A empresa que preferir obter o Edital e seus Anexos por meio de cópia em papel deverá efetuar o recolhimento em favor do CREA/MA, em conta a ser fornecida, mediante solicitação por escrito, referente ao custo de reprodução gráfica.
- 1.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 1.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís MA, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 2.2. Deverão ser elaborados os seguintes estudos, projetos e documentos técnicos, no qual estão relacionados e detalhados no Anexo 1:
- 2.2.1. Serviços Topográficos e Geotécnicos;
- 2.2.2. Projeto Executivo de Arquitetura;
 - 2.2.3 Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;
 - 2.2.4. Projeto Executivo de Comunicação Visual;
 - 2.2.5. Projeto Executivo de Luminotécnica;
 - 2.2.6. Projeto Executivo de Fundação e Estruturas;
 - 2.2.7. Projeto Executivo de Impermeabilização;
 - 2.2.8. Projeto Executivo de Terraplenagem;
 - 2.2.9. Projeto Executivo de Instalações de Água Fria (incluindo reúso de águas pluviais e de drenagem do sistema de ar condicionado);
 - 2.2.10. Projeto Executivo de Instalações Sanitárias (incluindo ETE);
 - 2.2.11. Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais;
 - 2.2.12. Projeto Executivo de Instalações Elétricas;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 2.2.13. Projeto Executivo de Energia Fotovoltaica;
- 2.2.14. Projeto Executivo de Subestação Elétrica;
- 2.2.15. Projeto Executivo de Telefonia, Lógica e Internet;
- 2.2.16. Projeto Executivo de Sonorização;
- 2.2.17. Projeto Executivo de Condicionamento Acústico;
- 2.2.18. Projeto Executivo de Transporte Vertical;
- 2.2.19. Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Detecção, Alarme, Água e Extintores);
- 2.2.20. Projeto Executivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- 2.2.21. Projeto Executivo de Gás Liquefeito de Petróleo;
- 2.2.22. Projeto Executivo de CFTV;
- 2.2.23. Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- 2.2.24. Planos de Licenciamento Ambiental (PCA e PGRCC);
- 2.2.25. Maquete Física na escala 1:50;
- 2.2.26. Maquete Eletrônica;
- 2.2.27. Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Acabamentos e Sistemas Prediais;
- 2.2.28. Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC;
- 2.2.29. Compatibilização de Projetos;
- 2.2.30. Orçamento (Planilha de quantitativos e orçamento detalhado);
- 2.2.31 Composições Unitária de Custos;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

2.3. O valor total estimado da presente licitação é de R\$431.628,64 (quatrocentos e trinta e um mil. Seiscentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas:
- 3.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 3.1.2. Que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos na documentação para habilitação e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no contrato social ou documento equivalente, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 3.2. Não poderão participar da Licitação as empresas:
- 3.2.1. Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CREA/MA;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.4. Estrangeira que não funcione no País;
- 3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 3.2.5.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 3.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3.2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.
- **3.4.** A participação na presente Licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação todas as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

3.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos na Licitação, uma vez que o CREA/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DO AMPARO LEGAL

A presente licitação tem amparo na Lei n.º 8.666, de 1993, todas com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes ao tema.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em ENVELOPES providenciados pelas licitantes e podem ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura, distintos e separados, todos fechados, os quais deverão estar identificados com as informações a seguir discriminadas.
- 5.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.1.3. Os documentos que a licitante desejar que sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados à Comissão até às 12:00h(doze horas) do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação.
- **5.2.** A Proposta de Preço deverá ser acondicionada no ENVELOPE nº 02, identificado com os seguintes dados abaixo: ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preço Razão social e CNPJ da licitante, Concorrência nº 001/2021 CREA/MA.
- 5.2.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e atender as exigências previstas no item 6, bem como pelo engenheiro responsável por sua elaboração.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- **5.3**. No ato da entrega dos ENVELOPES com os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, junto ao documento de identidade de fé pública.
- 5.3.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- 5.3.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o **credenciamento** será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo XI.
 - 5.3.2.1. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
 - 5.3.2.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da Sessão, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Relativa à habilitação jurídica:

- 6.1.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- 6.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem 6.1.2 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto;
- 6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; ou
- 6.1.4. Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

6.1.5. Deverá constar junto à documentação cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

6.2. Relativa à regularidade fiscal

- 6.2.1. Habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação;
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- 6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3. Relativa à qualificação econômico-financeira

- 6.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão.
- 6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 6.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 6.3.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 6.3.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 6.3.3.1.3. Registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 6.3.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - 6.3.4.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 6.3.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante.
- 6.3.5. Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar:
 - 6.3.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 6.3.5.2. Balanço de abertura sociedades sem movimentação; e
 - 6.3.5.3. Balanço intermediário sociedades com movimentação.
- 6.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.3.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'avel a Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Exig ext{\'avel a Longo\ Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00)

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

c) Índice de Endividamento Total (≤ 0,50)

$$IET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$$



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 6.3.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - 6.3.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 6.3.9. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 6.3.10. O balanço referido no subitem 6.3.5.1., cujo Índice de Solvência a ser obtido conforme fórmula a seguir, deverá ser igual ou superior a 1,00 (um): S = ____Ativo Total____ = (maior que 1) Passivo Exigível Total
- 6.3.11. Os índices de que tratam os subitens 6.3.7 e 6.3.10 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

6.3.13. A licitante também deverá incluir no ENVELOPE Nº 01:

- 6.3.13.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo XV).
- 6.3.13.2. Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XIII).
- 6.3.13.3. Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e pretende usar do direito de preferência, se for o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c o Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007, sob pena de renúncia a este direito (Anexo XIV).
- 6.3.13.4. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação(Anexo XII)
- 6.3.14. Se a licitante for filial, todos os Documentos de Habilitação e propostas deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.3.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.3.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.3.16. Fica facultada à licitante que estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, de que trata a IN MARE 05/95, a apresentação da "declaração" correspondente, obtida via Internet, que deverá constar no ENVELOPE Nº 01, em substituição tão somente dos documentos lá atendidos, inclusive com relação à qualificação econômico financeira.
 - 6.3.16.1. O CREA/MA não é unidade cadastradora do SICAF, apenas unidade credenciada, devendo a licitante providenciar o seu cadastramento nos Órgãos competentes.
 - 6.3.16.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar "on line" a veracidade das informações perante o SICAF.

6.4. Relativa à habilitação técnica operacional e profissional

- 6.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico referente à atribuição nos projetos.
- 6.4.2. Relação nominal da equipe técnica (ANEXO XXI) que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
 - a) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos Arquitetônicos.
 - b)Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de estruturas e afins.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- c)Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de instalações elétricas de média e/ou alta tensão.
- d)Arquiteto, Engenheiro Civil ou Sanitarista com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Instalações Hidrossanitárias.
- e)Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança ou Engenheiro Mecânico com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Prevenção e Combate contra Incêndio.
- f)Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e Urbanista, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Climatização/Refrigeração.
- 6.4.3. É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto.
- 6.4.4. Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.
- 6.4.5. Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que o profissional elaborou projetos de prédio compatíveis ao objeto da licitação.
- 6.4.6. Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura (ANEXO XIX) do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA ou



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

- 6.4.7. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.
- 6.4.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 6.4.9. Os acervos técnicos exigidos constam na tabela abaixo e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto.

PROJETO	PROFISSIONAL
Arquitetônico	Engenheiro civil e/ou arquiteto
Projetos de Estrutura de concreto armado	Engenheiro civil ou arquiteto
Instalações Elétricas Prediais de média e/ou alta tensão	Engenheiro eletricista
Climatização	Engenheiro mecânico e/ou arquiteto
Hidrossanitário	Engenheiro civil, sanitarista ou arquiteto
Prevenção Combate a Incêndio	Engenheiro civil e/ou arquiteto e/ou engenheiro de segurança e/ou engenheiro mecânico

- 6.4.10. Não serão aceitos atestados referentes à execução e/ou fiscalização de obra, ou qualquer outro atestado de projetos que não seja compatível com o objeto licitado.
- 6.4.11. Para comprovação da habilitação técnico-operacional, a proponente deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos compatíveis ao objeto da licitação.
- 6.4.12. Os atestados técnicos exigidos constam na tabela abaixo e deverão ser da licitante que prestará o serviço de elaboração do projeto.

PROJETO REQUISÍTO MÍNIMO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

Projeto Arquitetônico	Área total acumulada de no mínimo de 600 m ²		
Projetos de Estrutura de	Área total acumulada de no mínimo de 600 m²		
concreto armado			
Projeto de Instalações	Projeto de 150 KvA ou Área total acumulada de no mínimo de de		
Elétricas Prediais de média	600 m^2		
e/ou alta tensão			
Projeto de Climatização	Projeto mínimo 65 TR ou Área total acumulada de no mínimo de 600 m ²		
Projeto Hidrossanitário	Projeto hidrossanitário com no mínimo 100 pontos hidrossanitários		
	ou Área total acumulada de no mínimo de 600 m²		
Projeto de Prevenção	Área total acumulada de no mínimo de 600 m² de área edificada		
Combate a Incêndio			

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. A licitante interessada em participar do processo licitatório poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, verificar as condições atuais das instalações e ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto ao CREA/MA.
- 7.2. A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão (ANEXO XVII).
- 7.3. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00, devendo ser agendado com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência para a sua realização, pelos telefones (98) 2106-8307.
- 7.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria, assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto. A empresa deverá apresentar **Declaração formal(Anexo XVI)** assinada pelo responsável da Empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CREA/MA.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS consistirá na apresentação do valor que será cobrado pela licitante para a execução do objeto deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 8.1.1. Especificar, de forma clara, os serviços oferecidos, obedecidas as especificações e exigências contidas no edital.
- 8.1.2. Especificar os preços, a equipe técnica e a carga horária estimada para realização do objeto.
- **8.2.** A proposta de preço deverá observar os seguintes critérios:
 - a) Ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços;
 - b) O preço da proposta em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;
 - c) Declaração expressa de que, no preço proposto, estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas e outras despesas eventuais, para perfeita execução do objeto licitado e o atendimento de todas as fases de execução.
 - d) Não conter arredondamentos e dizimas. Os números deverão conter apenas duas casas decimais;
- 8.3. O valor global para execução dos serviços está estimado em R\$431.628,64 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos).
- 8.3.1. A proposta deverá apresentar valores unitários e global, não superior ao estimado pelo CREA/MA, sob pena desclassificação.
- **8.4.** Os preços cotados deverão cobrir todas as despesas com a prestação dos serviços, mão de obra, salários e/ou honorários, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, transportes, deslocamento de profissionais, cópias de documentos, lucro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.
- **8.5.** Independentemente de citação, a proposta de preços terá validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de abertura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- **8.6.** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- **8.7.** As planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços apresentadas pela licitante deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, sob pena de desclassificação.
 - 8.7.1. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
 - 8.7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **8.8.** Para todos os itens da Planilha de Preço de Formação de Custos a licitante deverá ser atentar ao valor estabelecido pelo CREA/MA e em caso de valores superiores a licitante deverá comprovar os valores sob pena de desclassificação.
- **8.9.** Deverão ser apresentadas Planilhas de Composição de Encargos Sociais(Anexo XI) e de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas BDI, desde que em consonância com a legislação vigente.(ANEXO VIII)
- 8.10. O CREA/MA desclassificará / inabilitará as propostas que:
 - a) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- c) Ofertarem vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes;
- d) Não estiverem devidamente assinadas por profissional qualificado;
- e) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as previstas no edital e seus anexos;
- f) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços;
- g) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste edital e seus anexos;
- h) Deixar de apresentar todas as Composições de preços unitários;
- i) Deixarem de apresentar a respectiva memória de cálculo e justificativas das Planilhas de custo e formação de preço e do BDI, conforme ANEXOS JÁ INFOMADOS.
- **8.11.** À licitante, após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela comissão.

9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4. A declaração do vencedor de que trata o subitem 9.2 acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.5. Será considerado como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 9.6. Caso sejam identificadas propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas em 2º (segundo) lugar, ou seja, na faixa dos 10% (dez por cento) da primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação fará um sorteio entre tais licitantes, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7. A Comissão Permanente de Licitação selecionará as propostas em que tenha ocorrido o empate ficto, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em 2º (segundo) lugar a fazer sua última oferta no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito concedido.
- 9.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em 2º (segundo) lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a CPL convocará as demais licitantes da mesma forma enquadradas, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo êxito nesse procedimento, a Comissão de Licitação disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito, ou não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial; o mesmo se aplicando caso a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 10.1. Em quaisquer das possíveis Sessões Públicas desta licitação só poderá rubricar documentos e propostas, comentar e opinar com registros em Ata, bem como assinar a Ata, o representante legal da licitante.
- 10.2. Considerar-se-á representante legal qualquer pessoa habilitada para este desempenho pela licitante que tiver seu nome no estatuto ou no contrato social ou em procuração pública ou particular ou em carta de credenciamento, por cópia autenticada. O representante legal deve se identificar à CPL com sua carteira de identidade.
- 10.2.1. A Procuração ou Carta deverá estar assinada pela mesma pessoa que assinou a Proposta de Precos.

11. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 11.1. Os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.1.1. Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes quando presentes.
- 11.1.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço.

- 11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do CREA/MA, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 11.1.5. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- **11.2.** A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
 - a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 10.2;
 - b) Receber os ENVELOPES Nº 01 e 02;
 - c) Abrir o ENVELOPE Nº 01.
- 11.2.1. A presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no ENVELOPE N° 01 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta Licitação, para que constem da ata da reunião.
- 11.2.2. O exame da documentação do ENVELOPE Nº 01 poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **11.3.** Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:
 - a) Examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
 - b) Informar aos licitantes o resultado do julgamento e anunciar as empresas habilitadas;
 - c) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.
 - d) Dar início à segunda reunião pública, conforme previsto no subitem 11.3, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item 13, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

- 11.3.1. Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira sessão pública ou então não houver renúncia dos recursos quanto àquela decisão:
- a) o ENVELOPE Nº 02 será rubricado em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
 - a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presenças;
 - b) Abrir o ENVELOPE Nº 02 para que sejam, em seguida, rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
 - c) Poderá, nesta reunião, examinar o cumprimento, pelas licitantes, das condições fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (item 8);
- **11.5.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior do CREA/MA para a homologação do resultado desta Licitação.
- 11.5.1. A Autoridade Superior do CREA/MA homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada a proposta mais vantajosa, aquela que, tendo cumprido os requisitos, oferte o MENOR PREÇO GLOBAL, pelo que serão observados também os preços unitários que não poderão ser ultrapassados ao estimado em planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

Por decisão da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória: a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES; b) no Diário Oficial da União ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão; c) no site do CREA/MA (www.creama.org.br). d) encaminhar por e-mail, conforme e-mails descritos na lista de presença, por meio da caixa postal nathaliasantos@creama.org.br ou cpl-crea@creama.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

14. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ESCLARECIMENTOS

14.1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4°, da Lei 8.666, de 1993.
- 14.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 14.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 14.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados nos dias úteis compreendidos de segunda a sextafeira, das 8h às 14h, no protocolo geral do CREA/MA, localizado no térreo, situado na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís MA ou pelo e-mail: nathaliasantos@creama.org.br ou cpl-crea@creama.org.br, ou ainda pelo protocolo on line constante no site oficial do CREA/MA: www.creama.org.br, o qual será julgado e respondido nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.5. O recurso será dirigido ao Presidente do CREA/MA por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.2. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da referida Lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

14.2.4. A impugnação deverá ser encaminhada nos dias úteis compreendidos de segunda a sextafeira, das 8h às 14h, no protocolo geral do CREA/MA, localizado no térreo, situado na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís – MA ou pelo e-mail: nathaliasantos@creama.org.br ou cpl-crea@creama.org.br, ou ainda, pelo protocolo *on line* constante no site oficial do CREA/MA: www.creama.org.br.

14.3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 14.3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado através do e-mail <u>nathaliasantos@creama.org.br</u> ou <u>cpl-crea@creama.org.br</u>, até 3(três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, ou ainda, pelo protocolo *on line* constante no site oficial do CREA/MA: <u>www.creama.org.br</u>.
- 14.3.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital.
- 14.3.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão por conta dos recursos consignados nas contas 6.2.2.1.1.02.01.001 — Obras e Instalações em andamento.

15.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.2.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1.** Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá fazer prestação de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, conforme previsto no artigo 56, da Lei nº 8666/93, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato. A garantia prestada será liberada, ou restituída, em até 30(trinta) após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.
- **16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- **16.3**. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção do pagamento devido à CONTRATADA, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CREA/MA.
- **16.4.** O CREA/MA fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- **16.6.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal CEF (104), Agência 0027, Conta nº 4999-0, Operação 003, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- **16.7.** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- 16.7.1. A garantia deverá ter validade durante a execução contratual e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 16.7.2. A apólice deverá indicar o CREA/MA como beneficiário;
- 16.7.3. Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do CREA/MA
- 16.8. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- 16.8.1. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, no mínimo;
- 16.8.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CREA/MA, independentemente de interpelação judicial, caso a afiançada não cumpra suas obrigações;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 16.8.3. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- 16.9. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- 16.9.1. Ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- 16.9.2. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo o CREA/MA recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- **16.10.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.
- **16.11.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CREA/MA.
- **16.12.** Se houver acréscimo ao valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo CREA/MA.
- **16.13.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CREA/MA.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Deverão ser apresentadas, no Departamento Administrativo do CREA-MA, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e sua vigência e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após emissão da fatura/nota fiscal dos serviços.
- **17.2.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato, sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 17.3. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 17.4. O pagamento será efetuado DE ACORDO COM PARCELAS DE SERVIÇO EFETUADO (vide cronograma físico-financeiro), mediante crédito em conta-corrente, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança, aprovação do serviço pela contratante e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- **17.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.
- **17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 17.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **17.8.** A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação exigida pelo contratante, sob pena de retenção de pagamento.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **18.1.** O contrato terá vigência e prazo de execução de 7(sete) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. 21.2. Será publicado o seu extrato no Diário Oficial da União para sua eficácia.
- 18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

19. DAS SANÇÕES

- **19.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 19.1.1. Advertência;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

19.1.2. Multa:

- 19.1.2.1. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do CREA/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.1.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, cumulativamente ao item anterior, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.1.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **19.2.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CREA/MA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- **19.3.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

20. DA RESTITUIÇÃO DA PROPOSTA ÀS LICITANTES NÃO HABILITADAS

- **20.1.** Serão restituídos mediante contra recibo às Licitantes que não forem habilitadas o ENVELOPE Nº 02, lacrado tal como foi recebido, desde que não tenha sido interposto recurso, ou, em caso de haver recurso, após a denegação do mesmo.
- **20.2.** A licitante inabilitada deverá retirar seu envelope contendo a proposta de preços tal qual recebida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação no ato da inabilitação, ou da comunicação do julgamento do recurso.
- **20.3.** Decorrido o prazo sem que seja retirado o envelope, o licitador providenciará a destruição do mesmo.

21. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O CREA/MA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- **21.2.** Até a assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CREA/MA tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.
- **21.3.** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, o CREA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Licitação.
 - 21.3.1. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- **21.4.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **21.5.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CREA/MA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **21.6.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- 21.7. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- **21.8.** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato.
- **21.9.** Se a licitante vencedora não atender ao prazo estipulado no subitem 21.8 para assinar o respectivo contrato, o CREA/MA poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta Licitação.
- 21.9.1. Será aplicada a multa prevista no Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:
 - 21.9.1.1. Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

21.9.1.2. Não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

21.10. No interesse do CREA/MA, a futura Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §1° e § 2°, da Lei n.° 8.666/93.

21.11. Antes da data marcada para a abertura dos ENVELOPES com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.12. Para fins desta Licitação, todas as informações contidas no presente edital e seus anexos, reúnem para elaboração das Propostas e, portanto, atende as exigências a que se referem o art. 6° e o inciso I do § 2° do art. 40 da Lei n° 8.666/93.

21.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária Do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV -RESUMO DA PLANILHA

ANEXO V - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO VI - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

ANEXO VII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XI - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO X - CURVA ABC

ANEXO XI – CARTA CREDENCIAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XIII– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA;

ANEXO XVIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA;

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA;

São Luís – MA, 02 de Março de 2021.

Luís Plecio da Silva Soares

Engenheiro Civil

Presidente do CREA/MA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO - I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2021/CREA/MA

PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada de Estudos e Elaboração dos Projetos Executivos necessários para Construção da Nova Sede do CREA-MA.

São Luís - MA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção da nova sede do CREA-MA.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A construção desta nova Sede visa criar espaços para garantir as atividades relacionadas aos serviços inerentes ao funcionamento do Conselho.
- 2.2 CREA-MA não dispõe em seu quadro funcional profissionais da área de engenharia e arquitetura suficientes, logo assim, visando atender a demanda para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornou-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.
- 2.3 A concessão de recursos financeiros para elaboração de projetos executivos e para a construção da nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão CREA-MA se deu por várias necessidades, como podemos citar:
- 2.4 No âmbito de suas atividades institucionais, o CREA-MA tem a necessidade de uma nova sede com uma infraestrutura mínima e acessibilidade, com vista a oferecer melhores condições de acesso aos colaboradores, profissionais e público em geral, proporcionando bem-estar e segurança a todos que demandam as atividades desenvolvidas por este Conselho.
- 2.5 Atualmente a sede do CREA-MA encontra-se instalada em um casarão colonial localizado no centro histórico de São Luís MA, tombado pelo Patrimônio Histórico da União, sem



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

acessibilidade para o público com mobilidade reduzida, sem estacionamento próprio para sua frota de veículos de fiscalização, assim como dos seus usuários. Internamente, suas áreas úteis são distribuídas em três pavimentos, não comportando todos os departamentos operacionais, onde inclusive alguns setores funcionam em halls de circulação (áreas comuns) para desenvolvimento das suas atividades finalísticas e meio necessárias à prestação de serviços aos profissionais e ao público em geral.

- 2.6 A boa administração pública, com esteio nos princípios constitucionais, em especial, da economia e eficiência, impõe ao CREA-MA, para o que se apresenta, providências no sentido de dispor de um espaço físico que propicie a facilitação da gestão através de uma planta corporativa favorável as nossas reais necessidades.
- 2.7 Com base no exposto, faz-se necessária e urgente a construção de um novo imóvel para sediar a instituição, que seja projetado à luz das demandas atuais e futuras dos usuários e atenda às normas técnicas e legais vigentes de segurança e acessibilidade.

3 OBJETIVO GERAL

- 3.1 Proporcionar atendimento de excelência ao público e estabelecer imagem institucional compatível com a importância do exercício e das atividades das profissões da engenharia, da agronomia e da geociência para a sociedade.
- 3.2 A elaboração do projeto executivo e a sua execução contemplarão a construção do prédio em terreno próprio que sediará o CREA-MA, localizado na Rua da Gávea, Lotes 3 e 5, Quadra B, Parque Calhau, no município de São Luís, estado do Maranhão.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Oferecer melhores condições de bem-estar e segurança aos colaboradores e profissionais públicos que exercem as atividades desenvolvidas no CREA-MA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 4.2 Prover a nova sede do CREA-MA com infraestrutura adequada para o desenvolvimento pleno de todas as suas atividades finalísticas, para o cumprimento da sua missão institucional, exigidas para pleno atendimento aos requisitos de uma gestão moderna e eficiente.
- 4.3 Apreender as aspirações e necessidades do CREA-MA em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que ele se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes.
- 4.4 O terreno possui topografia plana e conformação retangular, medindo 30mx40m, localizado em rua pavimentada, de fácil acesso por transporte público ou privado, dotado de infraestrutura de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, ambos através de rede pública (CAEMA), energia elétrica e iluminação pública (EQUATORIAL), e drenagem de águas pluviais.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto contempla a elaboração dos seguintes estudos, serviços e projetos:

- 5.1 Serviços Topográficos e Geotécnicos
- 5.2 Estudo Preliminar de Arquitetura
- 5.3 Projetos Executivos
 - 5.3.1 Projeto Executivo de Arquitetura;
 - 5.3.2 Projeto Executivo de Paisagismo e Urbanização;
 - 5.3.3 Projeto Executivo de Comunicação Visual;
 - 5.3.4 Projeto Executivo de Luminotécnica;
 - 5.3.5 Projeto Executivo de Estruturas;
 - 5.3.6 Projeto Executivo de Terraplenagem;
 - 5.3.7 Projeto Executivo de Instalações de Água Fria (incluindo reuso de águas pluviais e de drenagem do sistema de ar condicionado);



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 5.3.8 Projeto Executivo de Instalações Sanitárias (incluindo ETE);
- 5.3.9 Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais;
- 5.3.10 Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
- 5.3.11 Projeto Executivo de Energia Fotovoltaica;
- 5.3.12 Projeto Executivo de Subestação Elétrica;
- 5.3.13 Projeto Executivo de Telefonia, Lógica e Internet;
- 5.3.14 Projeto Executivo de Sonorização;
- 5.3.15 Projeto Executivo de Condicionamento Acústico;
- 5.3.16 Projeto Executivo de Transporte Vertical;
- 5.3.17 Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Detecção; Alarme, Água e Extintores);
- 5.3.18 Projeto Executivo de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- 5.3.19 Projeto Executivo de Gás Liquefeito de Petróleo;
- 5.3.20 Projeto Executivo de CFTV;
- 5.3.21 Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- 5.3.22 Planos de Licenciamento Ambiental (PCA e PGRCC);
- 5.3.23 Maquetes Física;
- 5.3.24 Caderno de Encargos;
- 5.3.25 Memorial Descritivo de Acabamentos e Sistemas Prediais;
- 5.3.26 Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC;
- 5.3.27 Compatibilização de Projetos;
- 5.3.28 Orçamento (Planilha de quantitativos e orçamento detalhado);
- 5.3.29 Composições Unitária de Custos.

Todos os projetos nessa fase de trabalho deverão conter Lista de Materiais com seus quantitativos e o Plano de Manutenção.

5.4 Relatórios Técnicos, Registros, Licenças e Taxa



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

5.4.1 Todos os estudos, serviços e projetos em questão devem ser elaborados em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, cujas especificações encontram-se descritas a seguir, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução, deverão também atender as exigências de toda legislação aplicável e pertinente.

6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos e demais Legislações pertinentes.

7 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços deverão ser realizados e concluídos em etapas sucessivas, dentro dos prazos limite estabelecidos abaixo:
- 7.1.1 Levantamento Cadastral, Serviços Topográficos e Geotécnicos: 30 (trinta) dias Corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço.
- 7.1.2 Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia: 120 (cento e vinte) dias corridos.
- 7.1.3 Relatórios Técnicos, Registros, Licenças e Taxas 30 (trinta dias) dias corridos.
- 7.2 Total: 180 (cento e oitenta) dias. Em suma, o Cronograma Físico atenderá a seguinte cronologia, em dias subsequentes:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

			ONSELHO REG	Rua 28 de julho, 21- www.creama.o	PUBLICO FEDERAL NGENHARIA E AGRONOMIA – C: 18 Aveve, Centro - CEP 5010-200 18 br - taldena (98) 3106 8324 10 60602038001-15 60662038001-15	REA-MA				
	Elaboração de Projeto para a nova sede do CREA-M São Luis (MA)	A							Da	ta: 02/02/202
	5% L.S Hora: 84,19% L.S Mês: 48,08%		(CRONOGRAM	MA FÍSICO-FINANCEIRO					
Própri	a/ Fonte: SINAPI2020/12 com desoneração; ORSE NOV 2020 ; SEI	NFRA								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MÉS 1	M	IÈS 2 PL	MÉS 3 MÉ	ÉS 4 MÉS 5	PE MÉS	6 6		TOTAL
1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS PROJETO TOPOGRÁFICO ALTIMETRIA, PLANIALTIMETRI LOTE E ARRUAMENTO	R\$ 23.265,53 A, 100,00% R\$ 14.027,93							100,00%	R\$ 23.265,5 R\$ 14.027,93
1.2	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	100,00%							100,00%	R\$ 8.178,00
1.3	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	R\$ 8.178,00 100,00%							100.00%	R\$ 1.059.60
2	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	R\$ 1.059,60 R\$ 30.421	,02	R\$ 28.562,58	R\$ 36.646,54		R\$ 38.504,98			R\$ 134.135,1
2.1	PROJETO DE ARQUITETURA	25,009 R\$ 17.969	,97	25,00% R\$ 17.969,97	25,00% R\$ 17.969,97		25,00% R\$ 17.969,97		100%	R\$ 71.879,88
2.2	PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	20,009 R\$ 637,	29	20,00% R\$ 637,29	30,00% R\$ 955,94		30,00% R\$ 955,94		100%	R\$ 3.186,45
2.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	20,009 R\$ 3.280		15,00% R\$ 2.460,52	30,00% R\$ 4.921,03		35,00% R\$ 5.741,20		100,00%	R\$ 16.403,44
2.4	PROJETO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO	20,009 R\$ 4.153		15,00% R\$ 3.114.81	30,00% R\$ 6,229.62		35,00% R\$ 7.267.89		100,00%	R\$ 20.765,40
2.5	PROJETO DE LUMINOTECNICA	20,009 R\$ 4.379	99	20,00% R\$ 4.379,99	30,00% R\$ 6.569,99		30,00% R\$ 6.569,99		100,00%	R\$ 21.899,95
3	PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 6.258 20,009	,77	R\$ 4.694,08 15,00%	R\$ 9.388,16 30,00%		R\$ 10.952,85 35,00%			R\$ 31.293,8
3.1	PROJETO ESTRUTURAL - INCLUSIVE FUNDAÇÃO PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$ 6.258	,77	R\$ 4.694,08	R\$ 9.388,16		R\$ 10.952,85		100,00%	R\$ 31.293,85 R\$ 24.763,3
4.1	PROJETO S HIDROSSANITARIOS PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA (INCLUINDO REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE DRENAGEM DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO)	R\$ 4.952 20,009 R\$ 1.624		R\$ 3.714,51 15,00% R\$ 1.218,73	R\$ 7.429,01 30,00% R\$ 2.437,46		R\$ 8.667,18 35,00% R\$ 2.843.71		100,00%	R\$ 24.763,3 R\$ 8.124,88
4.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	20,009 R\$ 2.394		15,00% R\$ 1.796,03	30,00% R\$ 3.592,05		35,00% R\$ 4.190,73		100,00%	R\$ 11.973,50
4.3	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INCLUSIVE DE CLIMATIZAÇÃO	20,009 RS 933,1		15,00% R\$ 699,75	30,00% R\$ 1,399,50		35,00% R\$ 1.632,75		100,00%	R\$ 4.665,00
5	PROJETOS ELÉTRICOS	R\$ 11.058	,95	R\$ 8.291,96	R\$ 16.583,92		R\$ 19.347,91			RS 55.279,7
5.1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,009 R\$ 4.817	.18	15,00% R\$ 3.612,89	30,00% R\$ 7.225,77		35,00% R\$ 8.430,07		100,00%	R\$ 24.085,90
5.2	PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	20,009 R\$ 1.181		15,00% R\$ 886,33	30,00% R\$ 1.772,66		35,00% R\$ 2.068,10		100,00%	R\$ 5.908,85
5.3	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA	20,009 R\$ 1.640	63	15,00% R\$ 1.230,47	30,00% R\$ 2.460,94		35,00% R\$ 2.871,10		100,00%	R\$ 8.203,13
5.4	PROJETO DE TELEFONIA, LÓGICA E INTERNET	20,009 R\$ 2.376		15,00% R\$ 1.782,24	30,00% R\$ 3.564,48		35,00% R\$ 4.158,56		100,00%	R\$ 11.881,60
5.6	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	20,009 R\$ 462.		15,00% R\$ 346,91	30,00% R\$ 693,83		35,00% R\$ 809,46		100,00%	R\$ 2.312,75
5.7	PROJETO DE CFTV	20,009 R\$ 577,		15,00% R\$ 433,13	30,00% R\$ 866.25		35,00% R\$ 1.010,63		100,00%	R\$ 2.887,50
6	PROJETOS MECÂNICOS	R\$ 3.218	,10	R\$ 2.413,58 15,00%	R\$ 4.827,15 30,00%		R\$ 5.631,68 35,00%			R\$ 16.090,5
6.1	PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL	20,009 R\$ 577,	50	R\$ 433,13	R\$ 866,25		R\$ 1.010,63		100,00%	R\$ 2.887,50
6.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	20,009 R\$ 397,i	00	15,00% R\$ 297,75	30,00% R\$ 595,50		35,00% R\$ 694,75		100,00%	R\$ 1.985,00
6.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20,009 R\$ 2.243	,60	15,00% R\$ 1.682,70	30,00% R\$ 3.365,40		35,00% R\$ 3.926,30		100,00%	R\$ 11.218,00
7	PROJETOS DE COMBATE A INCÉNDIO E SPDA	RS 5.530 20.009		R\$ 4.147,50 15.00%	R\$ 8.295,00 30.00%		R\$ 9.677,50 35.00%		100.00%	R\$ 27.650,0
7.1	INCÊNDIO E PÂNICO - APROVADO PELO CORPO DE BOLIBEIRO PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS	R\$ 4.790 20,009	,56	R\$ 3.592,92 15.00%	R\$ 7.185,84 30.00%		R\$ 8.383,48 35,00%			R\$ 23.952,80
7.2	ATMOSFÉRICAS -SPDA PROJETOS DIVERSOS	R\$ 739, R\$ 16.808	14	R\$ 554,58 R\$ 22.132,09	R\$ 1.109,16 R\$ 32.436,41		R\$ 1.294,02 R\$ 46.358,86		100,00%	R\$ 3.697,20 R\$ 117.735,9
8.1	PLANOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PCA E PGRCC)	20,009		15,00%	30,00%		35,00%		100,00%	R\$ 18.362,73
8.2	MAQUETE FÍSICA NA ESCALA 1:75	R\$ 3.672 20,009		R\$ 2.754,41 15,00%	R\$ 5.508,82 30,00%		R\$ 6.426,96 35,00%		100,00%	R\$ 31.250,00
8.3	CADERNO DE ENCARGOS E MEMORIAL DESCRITIVO DE	R\$ 6.250	,00	R\$ 4.687,50 50,00%	R\$ 9.375,00 50,00%		R\$ 10.937,50		100,00%	R\$ 18.362.73
8.4	ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA ABC			R\$ 9.181,37	R\$ 9.181,37		100,00%		100,00%	R\$ 18.362,73
	ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA COM MEMORIA DE	25,009		20.00%	25.00%		R\$ 18.362,73 30.00%			
8.5	CÁLCULO	R\$ 6.886		R\$ 5.508,82	R\$ 6.886,03 50.00%		R\$ 8.263,23 50.00%		100,00%	R\$ 27.544,10
8.6	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50	v			30,00% R\$ 1.485,20		R\$ 1.485,20		100,00%	R\$ 2.970,40
8.7	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 1,50 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	ı a					100,00%		100,00%	R\$ 883,24
9	ESCORAMENTO, INSTALADA TAXAS			R\$ 1.414,60			R\$ 883,24			R\$ 1.414,6
9.1	ART CREA			100,00% R\$ 1.169,72					100,00%	R\$ 1.169,72
9.2	RRT CAU			100,00% R\$ 244,88					100,00%	R\$ 244,88
VALO	R POR ETAPA	tS RS 101.51		RS 75.370,89 17,46%	R\$ 115.606,19 26,78%		R\$ 139.140,95 32.24%		R\$	431.628,64
	R ACIMILADO	PS 101 51	0.61	17,46% R\$ 176.881,50	DS 202 497 60		DE 433 C20 C4			00.0000
VALO	K ACUMULADO	23,529		40,98%	67,76%		100,00%		1	00,000%

8 CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM CONTRATADOS TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS TÉCNICO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 8.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
 - 8.1.1 **CREA-MA**: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão.
 - 8.1.2 **Licitante**: Empresa participante do certame licitatório.
 - 8.1.3 **Contratante:** Órgão que contrata a elaboração dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia.
 - 8.1.4 **Contratada:** Empresa a ser contratada para a elaboração dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia.
 - 8.1.5 **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - 8.1.6 **Programa de Necessidades:** Conjunto de ambientes com suas respectivas áreas e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.
 - 8.1.7 **Estudo Preliminar:** Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.
 - 8.1.8 **Projeto Executivo:** Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra objeto deste Termo de Referência, assim como a listagem de todos os materiais com seus respectivos quantitativos e plano de manutenção.

9 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 9.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 9.1.1 Normas da ABNT;
- 9.1.2 Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra/serviço;
- 9.1.3 Legislação Urbanística da Prefeitura do Município de São Luís;
- 9.1.4 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;
- 9.1.5 Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 9.1.6 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.1.7 Normas das concessionárias de serviços públicos, CAEMA, EQUATORIAL e Vigilância Sanitária entre outros;
- 9.1.8 Outras Normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- 9.1.9 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.

10 DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO

- 10.1 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:
 - 10.1.1 Atender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes.
 - 10.1.2 Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas.
 - 10.1.3 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.
 - 10.1.4 Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 10.1.5 Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.
- 10.1.6 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.
- 10.1.7 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT.
- 10.1.8 Adotar soluções técnicas que considerem a utilização de energia solar fotovoltaica de acordo com a NBR IEC 62116/2012, NBR 16149/2013, ABNT 16150/2013 e ABNT 16274/2014.
- 10.1.9 Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo.
- 10.1.10 As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações.
- 10.1.11 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes.
- 10.1.12 Os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, exaustor, portões, e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra.
- 10.1.13 Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.
- 10.1.14 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação.
- 10.1.15 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos.

- 10.1.16 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.
- 10.1.17 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com deficiência, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT (normas detalhadas nos anexos).
- 10.1.18 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.
- 10.1.19 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.
- 10.1.20 Adotar soluções técnicas para execução de sistema de prevenção e combate a incêndio, obedecendo as NBR'S.
- 10.1.21 A edificação conterá espaços administrativos, tais como: atendimento ao público, sala da presidência, gabinete da presidência, assessorias, superintendência, informática, controladoria, plenário, auditório, setor de câmaras e comissões, arquivo e departamentos diversos; espaços de serviço, tais como: copa, cozinha, sanitários, vestiários , refeitório para funcionários, depósitos, almoxarifado, ouvidoria e estacionamento para, no mínimo, 40 veículos (parte no pilotis, que não entra na área construída, e parte na área descoberta).
- 10.1.22 Será dotado de sistema de climatização e exaustão, elevador, estação de tratamento de esgotos sanitários, central de gás, central telefônica, sistema de cabeamento estruturado para voz e dados e poço profundo.

11 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

11.1 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 11.2 A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativas a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas.
- 11.3 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 11.4 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- 11.5 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduziremse os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- 11.6 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- 11.7 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.
- 11.8 Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da Contratada.
- 11.9 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 11.10 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 11.11 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 11.12 A aprovação do Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 11.13 As inadequações apontadas pela Fiscalização e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 11.14 É obrigatório, em todos os projetos, a apresentação do Plano de Manutenção Preventiva.

12 ETAPAS DO PROJETO

Os Projetos serão elaborados em cinco etapas sucessivas, que são elas, serviços Topográficos e Geotécnicos, Estudo Preliminar, Projeto Executivo, Relatórios Técnicos, Registros, Licenças, Aprovações e Taxas. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

12.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

- 12.1.1 Caberá à Contratada fazer os levantamentos do terreno onde será implantada a edificação e realizar os serviços topográficos e geotécnicos, de modo a obter dados necessários para o desenvolvimento das etapas posteriores, incluindo interferências de redes elétricas, hidro sanitárias e outras existentes na área a ser edificada.
- 12.1.2 O levantamento topográfico consistirá na apresentação planialtimétrica em planta baixa dos pontos notáveis, assim como dos acidentes geográficos e outros pormenores de relevo do terreno e áreas lindeiras. Este levantamento deverá ser executado "In loco" com equipamentos do tipo teodolito (estação total) e Sistema de Posicionamento Global GPS.
- 12.1.3 Para a realização dos Serviços de Sondagem observar que investigação do subsolo deve ser realizada em observância às normas técnicas da ABNT, notadamente: NBR-8036:1983 Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento de Solo para Fundações de Edifícios Procedimentos; NBR 6484:2001 Solo- sondagens de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio e NBR 12069:1991 – Solo - Ensaio de Penetração de Cone In Situ (CPT) - Método de Ensaio, inclusive quanto à terminologia dos solos e rochas, contendo pelo menos a sondagem de simples reconhecimento (SPT) (conforme a já citada N.BR-6484:2001). O número mínimo de furos deve ser definido de acordo com o critério da norma brasileira.

12.2 ESTUDO PRELIMINAR (PRODUTO ANEXO AO EDITAL)

- 12.2.1 O Estudo Preliminar anexo visou a análise e escolha da solução que melhor respondeu ao Programa de Necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- 12.2.2 O Estudo Preliminar definiu as características e áreas de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será agendada reunião entre a contratada e a contratante, para que aquela coleta de dados, além dos dados que constam no Programa de Necessidades existente neste Termo de Referência, que está julgue relevante ao desenvolvimento dos projetos.

12.3 PROJETO EXECUTIVO

- 12.3.1 O projeto executivo deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha.
- 12.3.2 Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.
- 12.3.3 Além dos documentos gráficos dos Projetos de Engenharia, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

12.3.4 Nesta etapa também serão apresentadas a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico- Financeiro da execução da obra, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto.

12.4 RELATÓRIOS TÉCNICOS, REGISTROS, LICENÇAS, APROVAÇÕES E TAXAS

- 12.4.1 A Contratada deverá apresentar, além das plantas com as informações necessárias para a execução da obra, as planilhas de custos unitários detalhados, cronograma de execução, memória de cálculo das quantidades, memorial de especificações de materiais e equipamentos e memorial descritivo, assim como as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) e todas as aprovações pertinentes emitidas pelos órgãos públicos competentes, tais como Prefeitura, Corpo de Bombeiros, CAEMA, EQUATORIAL e Meio Ambiente, referentes aos projetos apresentados. As taxas cobradas por estes Órgãos serão de responsabilidade da Contratada.
- 12.4.2 Ao final desta etapa, a empresa contratada deverá entregar projeto contendo Memorias Descritivos e Especificações Técnicas apresentando todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra e apresentação do Caderno de Encargos.

13 DETALHAMENTO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

13.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

- 13.1.1 Deverão ser representadas, em planta baixa, as vias de acesso de veículos e pedestres, equipamentos urbanos, linha de posteamento das concessionárias de rede elétrica, telefonia e CFTV e arbustos que cercam o imóvel. Os acidentes geográficos considerados de relevo serão representados por taludes e por curvas de nível.
- 13.1.2 A apresentação deve ser tal que permita a representação fiel do terreno com todos os elementos existentes e inventário florestal identificando as espécies a serem preservadas, caso existam, conforme as Leis e Normas Ambientais vigentes.
- 13.1.3 O Laudo deverá vir ilustrado com fotografias coloridas do imóvel com todos os seus



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

elementos, vias de acesso de veículos e pedestres, equipamentos urbanos, linha de posteamento das concessionárias de rede elétrica, telefonia e CFTV e arbustos que cercam o imóvel.

- 13.1.4 Devem ser apresentados os seguintes elementos mínimos:
- 13.1.4.1 Planta de localização das perfurações no terreno na área prevista para implantação da edificação;
- 13.1.4.2 Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas;
- 13.1.4.3 Perfis longitudinal e transversal da área sondada;
- 13.1.4.4 Espessuras e profundidades de início e término de cada camada;
- 13.1.4.5 Retirada de amostra deformada a cada metro;
- 13.1.4.6 Os diversos níveis de água encontrados, nas datas das perfurações se após 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.1.4.7 As cotas das "bocas" dos furos em relação ao RN do levantamento topográfico ou a um RN de cota zero, que deve ser no ponto mais baixo do alinhamento predial;
- 13.1.4.8 A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras.

13.2 SONDAGEM GEOTÉCNICA

- 13.2.1 Para a determinação da solução do tipo de fundação que mais se adeque aos aspectos de viabilidade construtiva, segurança, economia, entre outros, a Contratada deverá realizar a sondagem geotécnica do terreno.
- 13.2.2 Os serviços de sondagem deverão ser realizados em fiel observância às normas técnicas e legais vigentes, em especial à NBR 8036:1983 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios Procedimento) e NBR 6484:2001 (Sondagens de simples reconhecimento com SPT Método de ensaio).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

CNF3: 00002038/0001-73				
13.2.3 O Laudo de Sondagem, conterá, no mínimo as seguintes informações:				
13.2.3.1	Proprietário			
13.2.3.2	Endereço do local da Sondagem do Solo;			
13.2.3.3	Data e hora de início e fim dos testes;			
13.2.3.4	Responsável Técnico;			
13.2.3.5	Metodologia do trabalho;			
13.2.3.6	Indicação das camadas de Solo com profundidades;			
13.2.3.7	Número de Golpes;			
13.2.3.8	Gráfico de resistência à penetração;			
13.2.3.9	Perfil geológico/geotécnico de cada camada;			
13.2.3.10	Classificação do material por camada;			
13.2.3.11	Descrição geral dos resultados de cada furo;			
13.2.3.12	Nível de água;			
13.2.3.13	Croqui de locação dos furos no terreno;			
13.2.3.14	Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se			
julgadas de interesse;				

- 13.2.3.15 Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;
- 13.2.3.16 ART do serviço de Sondagem, devidamente paga.

13.3 PROJETO DE ARQUITETURA

- 13.3.1 Deverá ser elaborado projeto com detalhamento arquitetônico adequado e suficiente contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, incluindo:
 - 13.3.1.1 Implantação contendo, no mínimo: referência de nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), indicação de edificações vizinhas, vias de acesso, curvas de nível (terreno natural e projeto), locação das áreas ajardinadas e cobertas, indicação dos acessos de pedestres e veículos, localização dos elementos sob e sobre o solo dos sistemas de infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc.), indicação de elementos a serem construídos, alterados ou suprimidos (como muros, grades, portões, escadas, etc.), arborização, jardins e gramados (com identificação das espécies e sua locação);

- 13.3.1.2 Planta de locação contendo, no mínimo: denominação de vias, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos, locação (com cotas de amarração) do prédio em relação ao terreno, orientação magnética;
- 13.3.1.3 Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, fachadas, detalhes e secções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação técnica de escadas internas e de acesso externo, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos. Caso necessário, poderão ser apresentadas duas plantas de cada pavimento: uma com representação do layout, mobiliário e cotas, e outra com as especificações de materiais;
- 13.3.1.4 Planta de cobertura contendo, no mínimo: orientação magnética, limite da edificação tracejado, dimensionamento e especificações de lajes, telhados, pergolados, etc., indicação e locação dos planos de cobertura e de calhas, com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

respectivos sentidos de inclinação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água (inferior e superior), seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de vãos e aberturas técnicas (shafts), definição dos elementos de ventilação e iluminação das salas técnicas sob coberturas, sistema de impermeabilização, detalhes executivos, cortes e seções necessárias;

- 13.3.1.5 Fachadas contendo, no mínimo: cotas verticais principais, caimento do terreno e/ou greides das vias públicas, indicação das divisas do terreno (e se for o caso, do alinhamento), indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos, etc.) e suas respectivas especificações, indicação de acessos, elevação de gradis (representados à parte), indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes;
- 13.3.1.6 Cortes contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de cobertura, beirais e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de nível (em relação à RN referência de nível estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos, rebaixos, etc.).
- 13.3.1.7 O Projeto de Arquitetura deverá contemplar detalhamento no mínimo dos seguintes elementos:
 - 13.3.1.7.1 Guarda-corpos;
 - 13.3.1.7.2 Peitoris;
 - 13.3.1.7.3 Rufos;
 - 13.3.1.7.4 Gradis;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.3.1.7.5 Forros;
- 13.3.1.7.6 Mapa e plano de corte de esquadrias (PCE);
- 13.3.1.7.7 Escadas;
- 13.3.1.7.8 Rampas;
- 13.3.1.7.9 Detalhamento das Áreas molhadas;
- 13.3.1.7.10Bancadas;
- 13.3.1.7.11Cortes de peças em granito e mármore;
- 13.3.1.7.12Pingadeiras;
- 13.3.1.7.13Paginação de pisos.
- 13.3.2 Sob o título dos desenhos deverão estar indicados os níveis em relação ao nível do mar e à RN adotada.

13.4 PROJETO DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

- 13.4.1 No que se refere ao tratamento paisagístico, pressupõe-se o atendimento aos critérios de seleção, agrupamento e localização das espécies consistentes com premissas e demais parâmetros genéricos estabelecidos para a edificação, devendo contemplar a parte interna e externa dela. As espécies selecionadas devem ser preferencialmente plantas nativas, compatíveis com a fitogeografia da região para melhor integração à paisagem. Deve-se verificar a disponibilidade de mudas que atendam às especificações requeridas. Na elaboração do projeto de paisagismo deve-se observar:
 - 13.4.1.1 as premissas funcionais, compatibilizando os elementos paisagísticos com as possíveis interferências dos projetos de engenharia, tais como geotecnia, drenagem, iluminação, sinalização, estruturas, arquitetura e outros;
 - 13.4.1.2 recomendações e condicionantes dos órgãos ambientais;
 - 13.4.1.3 dados dos aspectos físicos e ambientais, como condições climáticas de temperatura, umidade do ar, insolação, ventos e regime pluviométrico,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

poluição atmosférica, da água e sonora, relevo e características geotécnicas do solo, para proporcionar melhor adaptação ecológica das espécies proposta;

- 13.4.1.4 Tratamento paisagístico básico nas áreas especiais de urbanização;
- 13.4.1.5 Estimativa de quantidades e custos, discriminada por espécies de acordo com a categoria dos elementos vegetais, árvores, arbustos, forrações e grama.
- 13.4.1.6 Deverá conter no mínimo o levantamento cadastral arbóreo, Laudo Fitossanitário, planta de supressão e manejo (se necessário), plantas de plantio de arbóreas e palmeiras, arbustos e herbáceas, trepadeiras etc. Separar por porte e tipo, planilha botânica de cada planta contendo o nome científico, o nome vulgar, classificação, porte de plantio e quantidade de mudas, planta de detalhamentos, planilha de insumos, plano de cultivo e manutenção e planta de irrigação.
- 13.4.2 Já no que se refere ao Projeto Executivo de Urbanização, desenvolver Planta Técnica com todas as amarrações, afastamentos, raios, dimensionamentos, cotas horizontais e verticais, incluindo o dimensionamento e o detalhamento de todos os elementos propostos, alinhamentos, mobiliário e infraestrutura aparente. Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto. Deve-se informar todas as estruturas físicas pertinentes a guiar o transeunte do lado de fora para dentro da edificação e vice-versa (Projeto de Agenciamento do edifício). Basicamente deve-se definir em projeto as calçadas, acessos, rampas e canteiros.

13.5 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

13.5.1 O relatório de análise deverá ser apresentado em cópia impressa e em arquivo digital de extensão DOC e PDF. Já a planta deverá ser apresentada em escala mínima de 1:100 em cópia impressa e em arquivo digital de extensão DWG, PDF, PLT e RVT.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

13.6 PROJETO LUMINOTÉCNICO

- 13.6.1 Projeto luminotécnico é o conjunto da arquitetura da disposição de luminárias e a sua iluminação artificial, ou seja, sua função é combinar a estética do ambiente iluminado e o uso correto de cada luminária. O projeto luminotécnico tem como principal objetivo a visualização adequada de um ambiente que, a partir de uma análise, é possível saber a quantidade de luz necessária e o cálculo do nível de iluminação para que haja conforto visual em determinado local. Com ele é possível desenvolver um estudo que considere conforto, economia de energia e o posicionamento das luminárias.
- 13.6.2 Durante a elaboração do projeto luminotécnico será de fundamental fazer um levantamento de necessidades e compreender a finalidade dos ambientes projetados, considerando itens como áreas de trabalho, área de lazer, luz natural ou sombra.
- 13.6.3 A arquitetura projetada precisa ser bem analisada, assim como os dados de instalação (existência de obstáculos, mobiliários e máquinas que podem atrapalhar a distribuição de luz), metragem e compatibilização do projeto elétrico.
- 13.6.4 É necessário a definição do nível de luz dos ambientes focando nas atividades que serão realizadas. A norma brasileira ABNT 8995 Iluminância de interiores estabelece níveis de Iluminância lux-médios para cada local.

13.7 PROJETO DE FUNDAÇÕES

- 13.7.1 O projeto de fundações deve seguir as normas atualizadas da ABNT, em especial a NBR 6122: 2010 Projeto e Execução de Fundações e conter, no mínimo:
 - 13.7.1.1 Planta de localização dos pilares, por eixos, com respectivas cargas;
 - 13.7.1.2 Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento Topográfico;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.7.1.3 Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
- 13.7.1.4 Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas;
- 13.7.1.5 Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
- 13.7.1.6 Indicação da(s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações;
- 13.7.1.7 Projeto, especificação e detalhamento de rebaixamentos de lençol freático quando necessário;
- 13.7.1.8 Projeto, especificação e detalhamento de contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
- 13.7.1.9 Projeto, especificação e detalhamento dos taludes das escavações a céu aberto de acordo com as prescrições da NBR 9061 :1985 Segurança de escavação a céu aberto Procedimento;
- 13.7.1.10 Especificações relativas aos serviços de reenterro nas áreas em torno das estruturas;
- 13.7.1.11 Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- 13.7.1.12 Memória de Cálculo/Relatório;
- 13.7.1.13 Quantitativo de Materiais.

13.8 PROJETO DE ESTRUTURAS

13.8.1 O projeto estrutural deve atender às normas da ABNT, em especial as citadas abaixo: NBR 6118, NBR 14 O projeto estrutural deve atender às normas da ABNT, em especial a NBR 6118:2014 (Projeto de Estruturas de Concreto), NBR 14931, NBR 7480, NBR 6123, NBR 6120:2004 (Execução de Estruturas de Concreto), NBR 7191:1982 (Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado) e NBR 12655:2015 (Concreto de cimento Portland –



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

Preparo, controle recebimento e aceitação – Procedimento).

- 13.8.2 São elementos mínimos de apresentação para projeto estrutural em concreto armado:
 - 13.8.2.1 Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares, cortes transversais e longitudinais da estrutura, localizados nos pontos mais significativos da edificação, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
 - 13.8.2.2 Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura necessárias ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções, inclusive pilaretes e cintas de amarração; adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis. As lajes ou partes de lajes rebaixadas devem ser hachuradas ou coloridas de modo a destacar planos diferentes. As espessuras das lajes têm de, obrigatoriamente, ser indicadas em cada laje ou nota a parte;
 - 13.8.2.3 Apresentar nos desenhos de forma a composição de cargas adotadas nas diversas lajes do projeto;
 - 13.8.2.4 Desenhos para execução de armaduras, contendo todos os dados necessários à boa execução da armadura. Todas as barras e posições devem estar perfeitamente definidas tanto nas dimensões quanto na sua colocação na forma;
 - 13.8.2.5 Indicação do quadro de aço, com numeração e nomenclatura adequadas, quantidades, comprimento de cada barra e comprimento total;
 - 13.8.2.6 Indicação de volume de concreto, área de formas e resumo de aço por prancha;
 - 13.8.2.7 Indicação da resistência à compressão aos vinte e oito dias (fck) do concreto;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.8.2.8 Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo topógrafo e pelo projeto arquitetônico;
- 13.8.2.9 A localização das juntas de dilatação e a dimensões dos elementos estruturais, nos dois lados das juntas, devem ser estudadas de modo a minimizar as interferências dos dispositivos de vedação comas armaduras e permitir a concretagem bem-feita em torno destes;
- 13.8.2.10 As juntas de dilatação devem ser especificadas de modo a não deixar dúvida sobre o material, aplicação e manutenção, bem como ter sua estanqueidade garantida por dispositivos de vedação;
- 13.8.2.11 Definir por meio de plantas, cortes e elevações com indicação de sua orientação e dimensões inclusive se serão fechadas, as aberturas necessárias à passagem de tubulações principais de instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e outras;
- 13.8.2.12 Indicação de contra flecha em vigas e lajes, quando for o caso;
- 13.8.2.13 Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- 13.8.2.14 Memória de Cálculo/Relatório;
- 13.8.2.15 Quantitativo de Materiais.
- 13.8.3 É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve, ainda, conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.
- 13.8.4 Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos.

- 13.8.5 Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.
- 13.9 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA (INCLUINDO REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE DRENAGEM DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO)
 - 13.9.1 O Projeto de Instalações de Água Fria deverá ser elaborado em conformidade com as normas específicas da ABNT, em especial a NBR 5626:1998 (Instalação Predial de Água Fria) e tendo em vista o atendimento às normas da concessionária local. As instalações devem ser dimensionadas e projetadas visando a garantir o funcionamento dos sistemas com conforto, facilidade de manutenção e segurança, prevendo, inclusive, o aumento da população de usuários, sem provocar distorções de custos operacionais ou de limpeza e manutenção.
 - 13.9.2 Deverá ser previsto o reuso de águas pluviais e de águas provenientes da drenagem do sistema de climatização, assim como sistema de irrigação para o paisagismo.
 - 13.9.3 O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada utilização, inspeção e manutenção preventiva do sistema.
 - 13.9.4 Deverão ser entregues os seguintes elementos mínimos:
 - 13.9.4.1 Planta de situação da edificação, com indicação das aduções;
 - 13.9.4.2 Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.9.4.3 Esquemas verticais das instalações (cortes);
- 13.9.4.4 Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, entre outros)
- 13.9.4.5 Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais;
- 13.9.4.6 Detalhamento de sistema de irrigação para o paisagismo;
- 13.9.4.7 Dimensionamento, detalhamento e especificação de boias elétricas e bombas de recalque e/ou pressurização, caso haja;
- 13.9.4.8 Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica:
- 13.9.4.9 Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- 13.9.4.10 Memória de Cálculo do dimensionamento de reservatórios e bombas elétricas;
- 13.9.4.11 Quantitativo de Materiais.
- 13.9.4.12 Plano de manutenção preventiva.

13.10 PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (INCLUINDO ETE)

- 13.10.1 O sistema de esgotos sanitários deverá ser, obrigatoriamente, do tipo " separador absoluto", ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.
- 13.10.2 O projeto incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação, subcoletor, e Estação de Tratamento (ETE), caso exigido pela concessionária local.
- 13.10.3 Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

da obra.

- 13.10.4 Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.
- 13.10.5 Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente, além das exigências da concessionária local.
- 13.10.6 O projeto deverá ser submetido à concessionária local para verificação de sua viabilidade técnica. Deverá apresentar todos os elementos gráficos e textuais necessários para a contratação e a execução da obra, e conter, no mínimo, os seguintes projetos:
 - 13.10.6.1 Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede existente;
 - 13.10.6.2 Plantas de todos os pavimentos, com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações, a planta do pavimento térreo deverá apresentar também o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas;
 - 13.10.6.3 Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
 - 13.10.6.4 Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;
 - 13.10.6.5 Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
 - 13.10.6.6 Devem ser projetados, especificados e detalhados todos os dispositivos de fixação, ancoragem e suspensão de tubulações;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.10.6.7 As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro delimites máximos de distância, de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações. Especial cuidado tem de ser tomado na especificação das tampas das mesmas, para permitir a estanqueidade quanto a odores e para evitar a entrada de água pluvial;
- 13.10.6.8 Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), caso exigido pela concessionária, e detalhamento da destinação final do esgoto;
- 13.10.6.9 Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- 13.10.6.10 Memória de Cálculo/Relatório;
- 13.10.6.11 Quantitativo de Materiais;

13.11 PROJETO DE DRENAGEM: DE ÁGUAS PLUVIAIS E DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

- 13.11.1 As instalações do sistema de captação, condução, e disposição das águas pluviais devem atender às normas técnicas pertinentes e às normas federais, estaduais e municipais vigentes. Este projeto deve incluir a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessárias na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do terreno onde será construída a edificação. O projeto deverá prever, ainda, a captação, condução e destinação final da água resultante da drenagem do sistema de Climatização.
- 13.11.2 O sistema deverá ser do tipo "separador absoluto", ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos. Especial cuidado deve ser observado quando da solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Devem ser projetadas e especificadas as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins.
- 13.11.3 A destinação final das águas de drenagem deverá obedecer às indicações do projeto de reuso, descrito no item Instalações de Água Fria, devendo o eventual



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

volume excedente ser direcionado à rede pública de captação de águas pluviais.

- 13.11.4 As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância, de forma a facilitar a limpeza, a inspeção e a manutenção das tubulações.
- 13.11.5 O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 13.11.5.1 Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema ao reservatório de reuso e à rede pública existente no local;
 - 13.11.5.2 Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações;
 - 13.11.5.3 Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
 - 13.11.5.4 Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem;
 - 13.11.5.5 Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
 - 13.11.5.6 Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
 - 13.11.5.7 Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
 - 13.11.5.8 Memória de Cálculo/Relatório:
 - 13.11.5.9 Quantitativo de Materiais;
 - 13.11.5.10 Plano de Manutenção Preventiva.

13.12 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 13.12.1 O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo:
 - 13.12.1.1 Marcação dos pontos elétricos e tomadas;
 - 13.12.1.2 Dimensionamento de cabos e circuitos
 - 13.12.1.3 Localização dos quadros elétricos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

	CNPJ: 06062038/0001-75					
	13.12.1.4	Diagramas unifilares,				
	13.12.1.5	Traçado das linhas de infraestrutura elétrica,				
	13.12.1.6	Eletro calhas;				
	13.12.1.7	Diagrama de quadros,				
	13.12.1.8	Mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos,				
	13.12.1.9	Circuitos para chuveiros e ar condicionado				
	13.12.1.10	Sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e				
sensores),		ores),				
	13.12.1.11	Indicação de interruptores simples, three way e four way,				
	13.12.1.12	Especificação de sensores, timers e equipamentos de automação,				
	13.12.1.13	Sistemas de proteção contra surtos e acidentes,				
	13.12.1.14	Indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia,				
	13.12.1.15	Trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos				
mesmos e das caixas),						
	13.12.1.16	Prumadas dos alimentadores gerais,				

- 13.12.1.17 Previsão de carga e alimentação para instalações especiais, como sistema de climatização, elevadores, bombas elétricas, sonorização, etc.)
- 13.12.1.18 Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.
- 13.12.2 Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.
- 13.12.3 A Contratada deverá submeter o projeto à concessionária de energia local para verificação da viabilidade técnica de atendimento à carga demandada.
- 13.12.4 Nas instalações elétricas devem ser integrados os dispositivos previstos no projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e outros,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

conforme exigência das normas específicas.

- 13.12.5 Os elementos mínimos do Projeto são:
 - 13.12.5.1 Plantas gerais dos pavimentos, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, com a indicação dos circuitos, bitolas dos tubos e condutores;
 - 13.12.5.2 Localização de luminárias e lâmpadas para iluminação interna e externa;
 - 13.12.5.3 Ramais alimentadores;
 - 13.12.5.4 Planta de situação com indicação das caixas de passagem e ramal de alimentação;
 - 13.12.5.5 Quadros de distribuição e respectivos diagramas unifilares, com equilíbrio de fases;
 - 13.12.5.6 Prumada;
 - 13.12.5.7 Planta e cortes dos quadros de proteção, e distribuição;
 - 13.12.5.8 Detalhamento da interligação ao grupo gerador de energia;
 - 13.12.5.9 Detalhamentos específicos necessários à perfeita execução dos serviços;
 - 13.12.5.10 Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura de concreto armado e outras;
 - 13.12.5.11 DCI (Detalhes da Carga Instalada);
 - 13.12.5.12 Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
 - 13.12.5.13 Memória de Cálculo/Relatório;
 - 13.12.5.14 Quantitativo de Materiais;
 - 13.12.5.15 Plano de Manutenção Preventiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

13.12.6 O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

13.13 PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

- 13.13.1 O sistema de energia fotovoltaica será do tipo híbrido, conectado à rede pública, devendo ser desenvolvido para a produção de, no máximo, 100% do consumo médio da edificação, ficando seu tamanho restrito à área disponível para a instalação dos módulos fotovoltaicos.
- 13.13.2 O projeto deverá ser homologado pela concessionária de energia local e conterá, no mínimo:
 - 13.13.2.1 Estudo de demanda elétrica;
 - 13.13.2.2 Cálculos de potência;
 - 13.13.2.3 Fluxo financeiro (investimento / recuperação);
 - 13.13.2.4 Desenhos técnicos, com detalhamento do sistema;
 - 13.13.2.5 Informações quanto a aquisição e logística de materiais;
 - 13.13.2.6 Homologação da concessionária de energia;
 - 13.13.2.7 Instruções para instalação, ativação;
 - 13.13.2.8 Informações sobre Suporte Técnico;
 - 13.13.2.9 Quantitativo de Materiais;
 - 13.13.2.10 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - 13.13.2.11 Plano de Manutenção Preventiva.

13.14 PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

13.14.1 A subestação de transformação deverá ser do tipo rebaixada a 13.8KV/380V/220V, em estrutura singela, composta de poste de concreto duplo T,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

transformador e demais componentes.

13.14.2 O projeto deverá ser submetido à aprovação da Companhia Equatorial de Energia do Maranhão, concessionária de energia local, devendo ser elaborado em estrita obediência às diretrizes da Norma Técnica ABNT 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão versão corrigida 2008 e das NT. 001.EQTL - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão e NT.002.EQTL - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão 15 a 36,2KV e dos anexos II, III e IV da Companhia Equatorial de Energia do Maranhão.

13.15 PROJETO DE TELEFONIA, LÓGICA E INTERNET.

- 13.15.1 Deverá ser elaborado projeto de telefonia, rede estruturada para voz e dados (cabeamento estruturado) e internet com transmissão wireless para toda a edificação, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes e com as exigências das concessionárias de serviços, devendo ser submetido à análise e aprovação do setor de Tecnologia da Informação da instituição.
- 13.15.2 Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando cabeamento categoria igual ou superior a 6e, a saber: TIA / EIA 568 B.1 "General Requirements"; TIA / EIA 568 B.2 "Balanced Twisted Cabling Components"; TIA / EIA 568 B.3 "Optical Fiber Cabling Components Standard".
- 13.15.3 O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura, com a locação e a quantidade fornecida de pontos. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (shafts, sala para racks/baterias e ar condicionado).
- 13.15.4 Elementos necessários e básicos dos projetos:
 - 13.15.4.1 Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;
 - 13.15.4.2 Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75					
13.15.4.3	Tomadas com as suas identificações;				
13.15.4.4	Salas dos racks e DG;				
13.15.4.5	Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infraestruturas, com				
respectivas bitolas;					
13.15.4.6	Todas as interligações;				
13.15.4.7	Detalhe do distribuidor geral;				
13.15.4.8	Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus				
componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores);					
13.15.4.9	Interligações do sistema de aterramento;				
13.15.4.10	Detalhe das caixas de passagem;				
13.15.4.11	Detalhe do ponto de telecomunicação;				
13.15.4.12	Esquema vertical;				
13.15.4.13	Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas;				
13.15.4.14	Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;				

13.15.5 Quanto à Telefonia, deverão ser consideradas e apresentadas soluções de telefonia IP, detalhando vantagens e desvantagens quanto aos custos de implantação, custos de manutenção, eficiência dos equipamentos, aderência a padrões abertos, disponibilidade de produtos e serviços no mercado, interoperabilidade com outras soluções, de modo a subsidiar a administração do CREA-MA na opção pela melhor solução.

Detalhe dos dutos sob o piso elevado.

13.15.4.15

- 13.15.6 Deverá ser previsto um ponto de telefonia convencional para atendimento externo. O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local.
- 13.15.7 O projeto de telefonia e rede local de computadores deve conter especificação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

de dispositivo para proteção do sigilo das comunicações.

- 13.15.8 Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.
- 13.15.9 O projeto deverá apresentar todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.
- 13.15.10 Deverão ser analisadas as normativas das concessionárias de telefonia e internet locais e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a Contratante um briefing inicial, para que sejam definidas a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas.

13.16 PROJETO DE SONORIZAÇÃO

- 13.16.1 O Projeto de Sonorização para o Auditório, plenária, salas de reunião e demais ambientes necessários, deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes e deverá contemplar, no mínimo, os elementos que se seguem:
 - 13.16.1.1 Projetor de Vídeo com som, caixas acústicas, amplificadores, receivers, microfones, mesas de som, gravadores e todos os elementos necessários para completa instalação dos sistemas;
 - 13.16.1.2 Central de som ambiente para controle do sistema com sonofletores, caixas, amplificadores, potenciômetros etc.;
 - 13.16.1.3 Previsão de cabeamento e distribuição de pontos para conectar filmadoras e demais equipamentos de captura de áudio e vídeo aos dispositivos de gravação de sala de SOM, se houver;
 - 13.16.1.4 Plantas baixas com indicação de todo a infraestrutura, cabeamento e pontos de SOM dos ambientes a serem atendidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.16.1.5 Detalhes da sala de SOM, incluindo todos os equipamentos (inclusive os de gravação) e detalhamento de planta de forro e quadros de distribuição, incluindo todos os equipamentos;
- 13.16.1.6 Memorial descritivo do projeto de sonorização e relação completa de materiais e equipamentos com suas especificações, manuais de instalação, uso e manutenção;
- 13.16.1.7 Plano de Manutenção Preventiva.

13.17 PROJETO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO

- 13.17.1 Deverá ser elaborado Projeto de condicionamento Acústico para auditório e plenária, em nível de projeto executivo, detalhado de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.
- 13.17.2 Deverão ser analisadas todas as condicionantes locais, como: vizinhança, meio externo, ruído do tráfego urbano, exigências do empreendimento, definição dos níveis de desempenho acústico (mínimo, intermediário ou superior), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, entre elas, qualidades do som, reflexão, refração e difração do som, ressonância, reverberação e eco, inteligibilidade, e as tecnologias a serem utilizadas para o controle acústico.
- 13.17.3 O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações acústicas da edificação, incluindo, no mínimo:
 - 13.17.3.1 Análise das condições acústicas de cada ambiente de auditório;
 - 13.17.3.2 Especificação dos materiais, revestimentos e equipamentos que gerarão o desempenho acústico planejado;
 - 13.17.3.3 Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.17.3.4 Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Lista de Materiais com quantidades;
- 13.17.3.5 Plano de Manutenção Preventiva.

13.18 PROJETO EXECUTIVO DE TRANSPORTE VERTICAL

- 13.18.1 O projeto de implantação de elevador de passageiros deverá atender às normas técnicas e legais vigentes, em especial à NBR 5665:1983 Versão corrigida de 1987 Cálculo de Tráfego nos Elevadores.
- 13.18.2 O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 13.18.2.1 Plantas gerais detalhadas;
 - 13.18.2.2 Detalhamento dos quadros de força, informando que a alimentação deles deverá constar do projeto elétrico;
 - 13.18.2.3 Detalhamento do equipamento e infraestrutura necessária para instalação dele;
 - 13.18.2.4 Informações técnicas do equipamento;
 - 13.18.2.5 Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
 - 13.18.2.6 Memória de Cálculo/Relatório;
 - 13.18.2.7 Quantitativo de Materiais;
 - 13.18.2.8 Plano de Manutenção Preventiva.

13.19 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

13.19.1 O Projeto de Combate a Incêndio e Pânico deverá atender às exigências das normas técnicas e legais vigente, tais como: NBR 13434-1:2004 (Normas de sinalização e segurança contra incêndio e pânico – Princípios de projeto), NBR 13434-2:2004 (Normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Símbolos e suas formas, dimensões e cores), NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), NBR 13714:2000 (Sistemas



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

de hidrantes e de mangotes para combate a incêndio) e NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios) e deverá ser aprovado pelo CBMMA.

- 13.19.2 O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.
- 13.19.3 Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio, como: iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene), deverão ser integrados às instalações elétricas, lógicas e Hidrossanitárias, se assim a norma exigir.
- 13.19.4 O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 13.19.4.1 Planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas:
 - 13.19.4.2 Rede interna de sprinklers, caso exigido por norma para as dimensões da edificação;
 - 13.19.4.3 Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, com detalhamento de todos os componentes;
 - 13.19.4.4 Detalhamento de casa de bombas e barriletes;
 - 13.19.4.5 Legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;
 - 13.19.4.6 Memória de Cálculo, incluindo dimensionamento de bombas e sistemas de pressurização;
 - 13.19.4.7 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - 13.19.4.8 Lista de Materiais com quantidades;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.19.4.9 Plano de Manutenção Preventiva;
- 13.19.4.10 Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado.

13.20 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- 13.20.1 O Projeto de Proteção Contra descargas atmosféricas deverá ser elaborado em estrita obediência às normas técnicas e legais vigentes, em especial à NBR-5419:2015 (Proteção contra Descargas Atmosféricas), devendo ser submetido à análise e aprovação do CBMMA.
- 13.20.2 O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e conterá, no mínimo:
 - 13.20.2.1 Cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis;
 - 13.20.2.2 Diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações;
 - 13.20.2.3 Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e demais elementos necessários à compreensão do projeto;
 - 13.20.2.4 Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha;
 - 13.20.2.5 Memória de cálculo;
 - 13.20.2.6 Memorial Descritivo, Lista de Materiais com quantidades e Especificações Técnicas;
 - 13.20.2.7 Plano de Manutenção Preventiva.

13.21 PROJETO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

13.21.1 Deverá ser elaborado projeto de gás canalizado, em nível de projeto executivo, detalhado de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, em conformidade com as normas técnicas e legais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

vigentes, devendo ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Maranhão.

- 13.21.2 Deverão ser analisadas as condicionantes locais, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 13.21.3 Especial atenção deve ser dada à localização da central de GLP e ao abrigo dos reservatórios, para permitir, além do atendimento às exigências quanto à ventilação e à segurança, à facilidade de acesso e ao transporte e/ou abastecimento dos cilindros, inspeção e manutenção.
- 13.21.4 O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação, incluindo, no mínimo:
 - 13.21.4.1 Planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato;
 - 13.21.4.2 Indicação dos locais previstos para instalação de gás e definição do espaço destinado ao abrigo de botijões e pontos (central GLP), com indicação de capacidade;
 - 13.21.4.3 Definições e detalhamento das redes de distribuição, redes primárias e secundárias; abrigo de medidores; definições de materiais e dimensionamento de dutos;
 - 13.21.4.4 Parâmetros de estanqueidade; definição dos fatores de simultaneidade; diretrizes para teste da rede;
 - 13.21.4.5 Memória de cálculo, memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, com quantidades;
 - 13.21.4.6 Plano de Manutenção Preventiva.

13.22 PROJETO DE CETV

- 13.22.1 Deverá ser elaborado projeto de Circuito Fechado de TV(CFTV) em nível de projeto
- 13.22.2 executivo, detalhado de forma que apresente todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, em obediência às normas



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

técnicas e legais vigentes.

- 13.22.3 Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 13.22.4 O projeto deverá contemplar a marcação e a especificação das câmeras, o caminhamento dos circuitos de CFTV, o sistema de monitoramento e o arquivamento das imagens captadas pelas câmeras (ex.: DVR, computador), a localização e a especificação de elementos como botoeiras de controle, os sensores de presença, os sensores a laser, os sensores de abertura, etc. Deverão ser dimensionados e especificados os cabos, os condutos, as calhas e as eletro calhas, o caminhamento da infraestrutura, os conectores e tomadas, além de toda e qualquer informação estabelecida por norma.
- 13.22.5 O projeto executivo deverá prever que todos os detalhes que interfiram com outros sistemas sejam elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.
- 13.22.6 O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 13.22.6.1 Planta de cada nível da edificação, com ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
 - 13.22.6.2 Fluxograma do sistema;
 - 13.22.6.3 Desenhos isométricos, quando necessários, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
 - 13.22.6.4 Lista detalhada de materiais e equipamentos;
 - 13.22.6.5 Memória de cálculo;
 - 13.22.6.6 Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;
 - 13.22.6.7 Memorial Descritivo;
 - 13.22.6.8 Especificação e quantificação de materiais e de equipamentos;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

13.22.6.9 Plano de Manutenção Preventiva.

13.23 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO

- 13.23.1 O projeto deverá obedecer às normas técnicas e legais vigentes e deverá contemplar os sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão. Estes deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema e ventilação mecânica de áreas fechadas.
- 13.23.2 O projeto de climatização deverá prever a climatização de maneira setorizada, dos ambientes onde estão instalados os servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante, como as áreas de segurança (verificar áreas específicas como salas de monitoramento do sistema de CFTV com equipamentos que deverão operar continuamente) e a proteção sonora nos sistemas de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas na edificação.
- 13.23.3 Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos, compatibilizando-os.
- 13.23.4 Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto, que deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação, incluindo, no mínimo:
 - 13.23.4.1 Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (preferencialmente do tipo VRF);
 - 13.23.4.2 Projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão;
 - 13.23.4.3 Projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar);
 - 13.23.4.4 Cálculo de carga térmica e Vazão de ar;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO -CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75				
13.23.4.5	Especificações gerais dos equipamentos;			
13.23.4.6	Informações sobre consumo energético e de água;			
13.23.4.7	Projeto de instalações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.;			
13.23.4.8	Bases previstas para assentamento dos equipamentos;			
13.23.4.9	Áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos;			
13.23.4.10	Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos			
equip	amentos;			
13.23.4.11	Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante;			
13.23.4.12	Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha;			
13.23.4.13	Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar			
condi	cionado;			
13.23.4.14	Memória de cálculo, memorial descritivo do projeto, caderno de			
espec	ificações e relação completa de materiais, com quantidades;			
13.23.4.15	Plano de Manutenção Preventiva.			
13.24 PLAN	OS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PCA e PGRCC)			
13.24.1 O refe	rido serviço contempla a elaboração do Plano de Controle Ambiental			
(PCA) e do l	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) dos			
empreendime	entos, apresentando estrutura mínima aqui discriminada:			
13.24.1.1	Plano de Controle Ambiental			
13.24.1.1.1	Apresentação			
13.24.1.1.2	2. Caracterização do estudo ambiental			
13.24.1.1.3	6 Objetivo			
13.24.1.1.4	Dados do empreendedor			
13.24.1.1.5	Caracterização do empreendimento			
13.24.1.1.6	Localização e infraestrutura da área			



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

	12 24 1 1 7	Instificatives none implementação do accompany discourte		
13.24.1.1.7		1 1 , 1		
	13.24.1.1.8	Diagnóstico ambiental da área do empreendimento		
	13.24.1.1.9	Definição das áreas de influência		
	13.24.1.1.10	Caracterização ambiental da área de influência direta		
	13.24.1.1.11	Caracterização ambiental da área de influência indireta		
	13.24.1.1.12	Aspectos físicos		
	13.24.1.1.13	Aspectos biológicos		
	13.24.1.1.14	Aspectos socioeconômicos		
	13.24.1.1.15	Análises dos prováveis impactos ambientais		
	13.24.1.1.16	Medidas mitigadoras dos prováveis impactos ambientais		
	13.24.1.1.17	Plano de monitoramento ambiental		
	13.24.1.1.18	Conclusão e recomendações		
	13.24.1.1.19	Legislação ambiental		
	13.24.1.1.20	Bibliografia		
	13.24.1.1.21	Plantas e anexos (ART, CTF, plantas, relatórios fotográficos, matriz		
		de impacto, documentação empreendedor, etc.)		
13	3.24.1.2 Pl	lano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)		
- •				
	13.24.1.2.1	Apresentação		
	13.24.1.2.2	Identificação do empreendedor		
	13.24.1.2.3	Caracterização do empreendimento		
	13.24.1.2.4	Responsável técnico pelo PGRCC:		
	13.24.1.2.5	Resíduos da construção civil (RCC) - definições		
	13.24.1.2.6	Classificação dos resíduos conforme resolução CONAMA nº		
		307/2002.		
	13.24.1.2.7	Agentes envolvidos e suas responsabilidades		
	13.24.1.2.8	Etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 13.24.1.2.9 Modelo de classificação e separação dos resíduos nos canteiros de obra.
- 13.24.1.2.10 Ações, tratamento e destinação dos resíduos da construção civil:
- 13.24.1.2.11 Legislação ambiental
- 13.24.1.2.12 Referências bibliográficas
- 13.24.1.2.13 Anexos (ART, CTF, tabela de destinação, cadastro receptores, matriz PGRCC, etc.)
- 13.24.2 Os supracitados estudos deverão ser encaminhados junto com a documentação complementar necessária para órgão licenciador competente (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) e acompanhadas até expedição de licença prévia (LP) e licença de instalação (LI). Os custos referentes às taxas e licenças serão de responsabilidade da contratada.

13.25 MAQUETES FÍSICA

13.25.1 A maquete física deverá representar fielmente a edificação e seu terreno em todos os seus detalhes, devendo ser modelada com os mais diferentes tipos de materiais e ferramentas para melhor representar o projeto da nova sede do CREA-MA. A maquete deverá ser apresentada na escala de 1:50 e possuir a resistência e durabilidade necessárias ao tempo de exposição que será atribuída a ela. Sua maior vantagem é a visão palpável do projeto.

13.26 CADERNO DE ENCARGOS

- 13.26.1 Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.
- 13.26.2 As especificações técnicas e caderno de encargos deverão ser impressas em



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em Pen drive.

- 13.26.3 As especificações técnicas devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.
- 13.26.4 Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em Pen drive, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto.
- 13.26.5 Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser textos em aplicativo compatível com Microsoft Word 2017 ou superior. As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2017 ou superior.
- 13.26.6 A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orça- mento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:
 - 13.26.6.1 Especificação técnica: Descrição detalhada do item (insumo/material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado.
 - 13.26.6.2 Fabricante: Definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material).
 - 13.26.6.3 Referência: Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por fabricante.
 - 13.26.6.4 Normas Técnica aplicável: Norma Técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

13.27 MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS

- 13.27.1 As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com a NBR-15.575 da ABNT e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- 13.27.2 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- 13.27.3 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- 13.27.4 As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- 13.27.5 De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- 13.27.6 As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- 13.27.7 As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- 13.27.8 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- 13.27.9 As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do Contratante;
- 13.27.10 As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- 13.27.11 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

13.28 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA ABC

- 13.28.1 O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira dela. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PDF, XLS e DOC; Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.
- 13.28.2 Deverá expressar a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI (serviços que não constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos em outros oficiais ou pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço), devendo constar na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens. Nos custos de mão de obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do BDI (Beneficios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais em conformidade com legislação em vigor. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF.

14 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

14.1.1 É condição para o Recebimento do objeto pelo Contratante, que o Contratado apresente uma declaração de cessão de direitos patrimoniais sobre os projetos em epígrafe ao Contratante, conforme disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, com a solicitação do Recebimento Provisório do objeto contratado.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1 A Contratada não poderá subcontratar sem a autorização prévia da Contratante serviços objeto desse contrato, sendo o limite de até 30% do serviço contratado.

16 NORMAS DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 16.1.1 Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas). Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.
- 16.1.2 Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição delas.
- 16.1.3 Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.
- 16.1.4 As plantas serão plotadas em papel sulfite de qualidade superior, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias, os modelos de prancha serão A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A1.
- 16.1.5 Todas as plantas deverão conter as informações relativas à contratada, ao autor do



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.

- 16.1.6 Os demais documentos serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4 e encadernados, os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.
- 16.1.7 As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes.
- 16.1.8 Caberá à contratada promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste termo de referência, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva do Contratado.
- 16.1.9 A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.
- 16.1.10 Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos de arquitetura e engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais.
- 16.1.11 Os projetos em arquivos digitalizados devem ser entregues na seguinte forma: Em arquivos PDF, DWG, RVT e PLT.
- 16.1.12 Gravados em CD/DVD.
- 16.1.13 Dois jogos de projetos plotados: sendo um para revisão final e outro com a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

versão definitiva do projeto aprovado pelo CREA-MA.

- 16.1.14 Os textos em aplicativo compatível com Microsoft Word 2017 ou superior. As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2017 ou superior.
- 16.1.15 As impressões/cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega ao CREA-MA, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo CREA-MA.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico referente a atribuição nos projetos.
- 17.1.2 Relação nominal da equipe técnica que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
 - 17.1.2.1 Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos Arquitetônicos.
 - 17.1.2.2 Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de estruturas e afins.
 - 17.1.2.3 Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de instalações elétricas de média e/ou alta tensão.
 - 17.1.2.4 Arquiteto, Engenheiro Civil ou Sanitarista com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Instalações Hidrossanitárias.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 17.1.2.5 Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança ou Engenheiro Mecânico com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Prevenção e Combate contra Incêndio.
- 17.1.2.6 Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e Urbanista, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Climatização/Refrigeração.
- 17.1.3 É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto.
- 17.1.4 Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.
- 17.1.5 Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que o profissional elaborou projetos de prédio compatíveis ao objeto da licitação.
- 17.1.6 Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 17.1.7 Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.
- 17.1.8 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 17.1.9 Os acervos técnicos exigidos constam na tabela abaixo e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto.

PROJETO	PROFISSIONAL			
Arquitetônico	Engenheiro civil e/ou arquiteto			
Projetos de Estrutura de concreto armado	Engenheiro civil ou arquiteto			
Instalações Elétricas Prediais de média e/ou alta tensão	Engenheiro eletricista			
Climatização	Engenheiro mecânico e/ou arquiteto			
Hidrossanitário	Engenheiro civil, sanitarista ou arquiteto			
Prevenção Combate a Incêndio	Engenheiro civil e/ou arquiteto e/ou engenheiro de segurança e/ou engenheiro mecânico			

- 17.1.10 Não serão aceitos atestados referentes à execução e/ou fiscalização de obra, ou qualquer outro atestado de projetos que não seja compatível com o objeto licitado.
- 17.1.11 Para comprovação da habilitação técnico-operacional, a proponente deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos compatíveis ao objeto da licitação.
- 17.1.12 Os atestados técnicos exigidos constam na tabela abaixo e deverão ser da licitante que prestará o serviço de elaboração do projeto.

PROJETO REQUISÍTO MÍNIMO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

Projeto Arquitetônico	Área total acumulada de no mínimo de 600 m²	
Projetos de Estrutura de concreto armado	Área total acumulada de no mínimo de 600 m ²	
Projeto de Instalações	Projeto de 150 KvA ou Área total acumulada de no mínimo de de	
Elétricas Prediais de média	600 m^2	
e/ou alta tensão		
Projeto de Climatização	Projeto mínimo 65 TR ou Área total acumulada de no mínimo de 600 m ²	
Projeto Hidrossanitário	Projeto hidrossanitario com no mínimo 100 pontos	
	hidrossanitários ou Área total acumulada de no mínimo de 600 m ²	
Projeto de Prevenção Área total acumulada de no mínimo de 600 m² de área edificada		
Combate a Incêndio		

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.
- 18.2 Realizar os serviços no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência.
- 18.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 18.4 Utilizar, de sua propriedade, todas os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 18.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 18.6 Fornecer as ART's do CREA e RRT's do CAU dos projetos apresentados.
- 18.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 18.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 18.9 Apresentar Proposta de Preços de acordo com o objeto a que se refere este Projeto Básico.
- 18.10 Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 18.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 18.12 Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.
- 18.13 Registrar o Contrato e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da assinatura do Contrato, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, encaminhar os comprovantes ao fiscal/gestor do Contrato.
- 18.14 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios.
- 18.15 Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo comas normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.
- 18.16 Comunicar imediatamente ao fiscal/gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 18.17 Permitir livre acesso ao fiscal/gestor do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.
- 18.18 Indicar o Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.
- 18.19 Encaminhar à unidade fiscalizadora o produto decorrente da execução dos serviços e faturas correspondentes.
- 18.20 Manter o fiscal/gestor do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

considerados importantes ou irregularidades verificadas.

- 18.21 É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação federal, estadual, municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.
- 18.22 Será de Responsabilidade da Contratada a Obtenção do Alvará de Construção com a consequente aprovação do Projeto perante a SEMURH. A ART de Execução será fornecida e paga pelo CREA –MA.
- 18.23 Todos os projetos deverão ser entregues ao CREA-MA aprovados e/ou com declaração de viabilidade técnica dos órgãos competentes, conforme o caso.
- 18.24 Manter profissionais técnicos qualificados (arquitetos e engenheiros) para assistência técnica durante a execução da obra, incluindo elaboração de detalhamento adicionais, caso necessário.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Promover, por intermédio do gestor do Contrato, e/ou comissão de fiscalização o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências.
- 19.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 19.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 19.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 19.5 Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o Contrato.
- 19.6 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.
- 19.7 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas.
- 19.8 Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).
- 19.9 Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.
- 19.10 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 19.11 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- 19.12 Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 19.13 Indicar o fiscal/gestor do Contrato.
- 19.14 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

20 DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 20.1 A vistoria técnica ao local para onde serão desenvolvidos os projetos será opcional, e caso o licitante a deseje fazer, deverá entrar em contato com o CREA-MA, que designará um servidor para acompanhá-lo, possibilitando assim acesso do mesmo ao imóvel. Essa vistoria terá como objetivo transmitir ao interessado as diversas condições urbanísticas e técnicas deste local e o grau de dificuldade existente para elaboração dos projetos em lide.
- 20.2 A vistoria será agendada mediante prévio agendamento no endereço da sede deste Conselho profissional, situado na Rua 28 de Julho, nº 214, 2º andar, Reviver, Centro, São



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

Luís MA ou ainda através dos telefones (98) 2106.8324, no horário de expediente das 09:00 às 14:00 horas.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá fazer prestação de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, conforme previsto no artigo 56, da Lei nº 8666/93, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato. A garantia prestada será liberada, ou restituída, em até 30(trinta) após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.

22 DA GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo gestor/fiscal do contrato.
- 22.2 No ato da autorização da contratação, o Presidente do CREA-MA designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos legais.

23 DOS PRAZOS

- 23.1 O prazo total de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 23.2 O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses a partir da sua assinatura.
- 23.3 A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, anexando-se o documento comprobatório do alegado pela Contratada.

24 ESTIMATIVA DE CUSTOS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 24.1 O valor estimado para execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, não podendo ultrapassar nenhum valor unitário da planilha orçamentária.
- 24.2 Será considerada vencedora a licitante que satisfizer todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e ofertar o menor preço para o Valor Total da Planilha Orçamentária. O valor máximo orçado pelo CREA-MA é R\$431.628,64 (quatrocentos e trinta e um mil. Seiscentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos), de acordo com Planilha Orçamentária anexa.
- 24.3 Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos em modelo próprio, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas.
- 24.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.
- 24.5 Deverão ser apresentadas Planilhas de Composição de Encargos Sociais e de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas BDI, em modelo do próprio licitante, desde que em consonância com a legislação vigente.
- 24.6 Serão considerados inexequíveis as propostas inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 24.7 Caso a proposta apresente preço inexequível, deverá ser desclassificada, para critério de julgamento de exequibilidade das propostas.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 dias consecutivos, contados do termo circunstanciado que formalizar o recebimento definitivo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 25.2 O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CREA-MA, acompanhado dos documentos exigíveis para pagamento.
- 25.3 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal/gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 25.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 25.6 O Contratado deverá entregar formalmente ao CREA-MA, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART ou RRT referente ao objeto contratado, nos termos da Lei nº 6496/77, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, para liberação dos pagamentos.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - 26.1.1 suspensão temporária de participação em licitação.
 - 26.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 26.2 O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:
- 26.3 a) multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

da etapa não cumprida, enquanto perdurar o inadimplemento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

- 26.4 Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 26.4.1 Advertência escrita.
 - 26.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 26.4.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o
 - 26.4.4 CREA-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 26.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 26.6 Caberá ao Fiscal/Gestor do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 26.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
- 26.8 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada e essa tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês (pro rata die), a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

27 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

27.1 Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação do CREA-MA – CPL, Telefone (98)2106-8307.

28 ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

- 28.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 28.2 PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
- 28.3 RESUMO DA PLANILHA
- 28.4 COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- 28.5 COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- 28.6 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 28.7 BDI
- 28.8 ENCARGOS SOCIAIS
- 28.9 CURVA ABC

29 DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1 Todos os serviços solicitados pelo CREA/MA deverão conter além dos projetos plotados, planilha orçamentária (com referência de preços oficiais, como CAU, ORSE, SEINFRA e/ou SINAPI), memorial de cálculo, composição de custo, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. O projeto será aceito provisoriamente após a entrega do mesmo, contendo duas vias de cada prancha plotada, duas vias da planilha e um CD-ROM com todos os arquivos do projeto. Após a aceitação provisória o Departamento de Engenharia terá 15 (quinze) dias para analisar o projeto e aceitá-lo definitivamente e consequentemente emitindo o recebimento definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

29.2 Todas as atividades desempenhadas pelo engenheiro e/ou por técnico responsável – conforme a especificidade - deverá ser apresentada na Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada e assinada. A orientação dos serviços a serem realizados pelos profissionais da empresa contratada será exclusivamente de responsabilidade da Assessoria Técnica do CREA/MA, o qual se responsabilizará pelo aceite dos serviços.

São Luís (MA), 11 de fevereiro de 2021.

Elaboração:

Ricardo Manoel de Freitas Figueiredo Engenheiro Civil Assessor Técnico do CREA/MA Mat. 0346

Projeto Básico aprovado por:

Sérgio Fernando Saraiva da Silva Engenheiro Ambiental Superintendente do CREA/MA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

AVISO

EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2021CREA/MA

ANEXOS DE II A X, SERÃO DISPONIBILZADOS EM PDF E FORMATO EXCEL NO SITE DO CREA/MA OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO VIA EMAIL:

nathaliasantos@creama.org.br ou cpl-crea@creama.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8324

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XI

(TIMBRE DA EMPRESA) CONCORRÊNCIA N°

Processo no

CARTA CREDENCIAL

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI n° XXXXX, CPF n° XXXXX, CREDENCIA o Senhor XXXX, CI n° XXXXX, CPF n° XXXXX, para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes a CONCORRÊNCIA N°

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2021.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XII

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme dispõe o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2021.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI n° XXXX, CPF n° XXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: (Sim/Não).

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2021.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

·····,		inscrito	no		CNPJ
io de	seu	representan	te legal	o(a)	Sr.(a)
dor (a	a) da	Carteira	de Id	entidad	e no
icroem _j	presa	ou empresa	de peque	no port	e, nos
ei Comp	olemen	tar nº. 123/2	006, de 14	de dez	embro
íntegra,	e está	apta, portan	to, a exerc	er o dire	eito
te no ce	rtame (em epígrafe .			
ocal e Γ	Pata)				
esentant	e Lega	1)			
	dor (a icroempei Compintegra, te no ce	dor (a) da icroempresa e Complemen íntegra, e está te no certame o cocal e Data)	dor (a) da Carteira dor (a) da Carteira icroempresa ou empresa ei Complementar nº. 123/2 íntegra, e está apta, portante no certame em epígrafe.	dor (a) da Carteira de Ide icroempresa ou empresa de peque ei Complementar nº. 123/2006, de 14 íntegra, e está apta, portanto, a exerce te no certame em epígrafe.	dor (a) da Carteira de Identidada icroempresa ou empresa de pequeno portei Complementar nº. 123/2006, de 14 de deze íntegra, e está apta, portanto, a exercer o directe no certame em epígrafe.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XV

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO - n° xxxxx - CREA/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA

inscrito no CNPJ n°
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF n° DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
•
Ciente ainda de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
(Local e Data)
(representante legal)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XVI

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO - n°

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa, CNPJ
, por intermédio do (a) Senhor
(a), indicado expressamente como seu
representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e
seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital da
Concorrência Nº 001/2021 CREA/MA. Declara, ainda, que se responsabiliza pela
dispensa e por situações supervenientes.
Declaro que me foi dado acesso ao terreno das futuras instalações da nova sede do
CREA/MA, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter
conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no
Projeto Básico e no Edital.
São Luís/MA, 00 de xxxxxx de 2021.
DECLARANTE
CÉDULA DE IDENTIDADE

(ASS.)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XVII

(TIMBRE DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO - n°

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

Declaro, para fins	de participa	ção na LICITAO	ÇÃO NA MODA	LIDAD	E CONCORR	RÊNCIA
que tem por ob	jeto a contra	itação de empr	esa especializada ₁	para a	elaboração de	Projetos
Executivos de Ar	quitetura e E	ngenharia para a	ı construção da sec	le do C	REA, em São I	Luís-MA,
que a empresa _					, ins	scrita no
CNPJ/MF	sob	n	······································		sediada	na
			represen	tada	pelo	Sr.
			áreas onde serão			
tomar pleno cor	nhecimento d	le suas instalaç	ões e das dificuld	lades q	ue os serviços	possam
apresentar no futi	uro.					
	DH	ECLARAÇÃO	DO LICITANTI	Ξ		
-	a elaboração	da proposta co	nstalações, com acomercial, tendo sid m solicitados.			
	São	Luis – MA,	_de de 202	1.		
	Nome:_					

R.G.:____



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº XXXX/2021/ASSEJUR/CREA/MA

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº XXXXXX -CREA/MA

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA decorrente da Concorrência nº xx/2021-CPL/CREA/MA que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA e a empresa XXXX.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA, inscrita no CNPJ nº 06.062.038/0001-75, com sede na Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro. CEP: 65.010-680 – São Luís/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Berilo Macedo da Silva, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, CI nº XXXX, CPF nº XXXXX, têm, entre si, ajustado o presente ajuste para contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA, decorrente da Concorrência nº 000/2020-CPL/CREA/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís-MA, conforme as especificações e condições constantes do Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº xxxx/2021-CREA/MA, que passa a fazer parte do presente feito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº XX/2021-CPL/CREAMA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado deste Contrato é R\$ 000.000,00 (000000000000000000).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARAGRAFO PRIMEIF	RO - A despesa	ı orçamentária da	execução	deste o	contrato	correrá	à conta	da
Natureza da Despesa _		, da Ativida o	de		·			

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA PROPOSTA

O presente contrato terá **vigência de 7 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato em Diário Oficial, **podendo ser prorrogado**, nos termo do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da fatura mediante apresentação de planilha de serviços, Nota Fiscal e da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993, observando o disposto no art. 36 da IN/MPOG nº 02/2008 e os procedimentos previstos nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito do FGTS;
- b) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

retidos pelo CREA, a ser atestada pela fiscalização do CREA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito efetuado na Conta Corrente informada na proposta da empresa contratada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação de autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso haja aplicação de multa, os eventuais créditos em favor da CONTRATADA, sendo estes inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente...

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXX**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da licitante vencedora, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) análise dos custos apresentados;
- d) a disponibilidade orçamentária do CREA/MA.

PARÁGRAFO SEXTO - A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA, além de todas as obrigações constantes no termo de referência:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- **b)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela contratante;
- c) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a possível inadimplência da contratada não transferirá à contratante ou a terceiros a responsabilidade pelos pagamentos;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREA/MA ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- g) Não se eximir da total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato, ainda que ocorra ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da contratante;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE** além de todas as obrigações constantes no termo de referência:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- c) Notificar a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de servicos;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades quanto aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **Fiscal do Contrato**, indicado pela administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição (Artigo 97, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Maranhão, em São Luís/Ma, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante

02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2021.

Luis Plecio da Silva Soares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CONTRATANTE

XXXX XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
A empresa		_
seu representante legal, o (a) Sr.		
Identidade n°	e do CPF n°	, DECLARA, para fins do
disposto no Edital, sob as sanções	administrativas cabíveis e sob as 1	penas da lei, que contratará o(s)
profissional(is) abaixo indicado(s	s) para ser(em) responsável(is) t	técnico(s) da obra objeto da
Concorrência nº 001/2021/CREA	-MA, caso a empresa resulte vence	edora desta licitação:
1) Engenheiro(a)		
Nome:	RG:	-
N° CREA:		
Assinatura do(a) Profissional conce	ordando com a contratação futura	
2) Arquiteto(a)		
Nome:	RG:	-
Nº CAU:		
Assinatura do(a) Profissional conce	ordando com a contratação futura	
	Local e data.	
(Nome – Identic	lade – CPF e assinatura do represe	



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prezados senhores,	, estabelecida na,
no município de Estado	de, com inscrição no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)	nº, por intermédio se seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, D E C L A R A , sob as penas da lei, que se
compromete a apresentar no ato da assinat	ura do contrato, caso seja vencedor da licitação,
responsável técnico pela condução dos serviço	s que pode se dar mediante contrato social, registro
em carteira profissional, ficha de empregado o	u contrato de trabalho, sendo possível a contratação
de profissional autônomo que preencha os requ	iisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução
dos serviços com cópia autenticada do respectiv	vo registro no CREA ou CAU.
Loc	al e data.

Assinatura do Representante legal Carimbo da Empresa Licitante



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214, Reviver, Centro - CEP: 65010-680. São Luís - MA

www.creama.org.br - telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Concorrência nº __/21__,em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s)responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s)responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CREA/MA, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais

- :a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- b)[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

	Local e data.		
_		_	

Assinatura do Representante legal Carimbo da Empresa Licitante